

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
1		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Registro as presenças do Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim, do Conselheiro Corregedor João Antonio e do Conselheiro Domingos Dissei.

Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta é a Sessão Ordinária 3.279.

Registro, também, a presença do Procurador da Fazenda Doutor Carlos José Galvão e do Doutor Joel Tessitore, representando a Fazenda Municipal.

Registro, ainda, as presenças da Secretária-Geral Doutora Milena Castro e do Subsecretário-Geral Substituto Doutor Ramon Dumont Ramos.

Em discussão a Ata da Sessão Ordinária 3.277, sem qualquer observação vou considerá-la aprovada e encaminhá-la à publicação.

Submeto à apreciação do Plenário a Resolução de nº 09/2023, conforme Anexo Único da Lei 16.973/2018, disciplinando, no âmbito deste Tribunal, atualização de valores - eTCM 4.379/2023.

Em discussão.

Aprovada.

Agora submeto à apreciação também do Plenário a Resolução nº 10/2023 que contém proposta para regulamentar a prescrição para o exercício das pretensões punitivas e de ressarcimento no âmbito do Tribunal de Contas. O processo é o eTCM 11173/2022.

Em discussão.

Considero então também aprovada.

Essas eram as Resoluções para a Sessão de hoje.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
2		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

Registro a movimentação do meu Gabinete, no mês de maio de 2023, a entrada de 252 processos e a saída de 315, entre os quais estão incluídos 32 julgamentos.

Registro, também, a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro já aposentado Mauricio Faria, no mesmo mês, indicando a entrada de 253 processos e a saída de 259, entre os quais estão incluídos 32 julgamentos.

Registro, também, a movimentação de processos do Gabinete do Conselheiro Domingos Dissei, no mês de maio, indicando a entrada de 208 processos e a saída de 203, entre os quais estão incluídos 30 julgamentos.

A Secretaria Geral providenciará a publicação.

A palavra aos Senhores Conselheiros, para qualquer comunicação à Corte.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Senhor Presidente, eu estou com um assunto aqui, que eu confesso à Vossa Excelência que me deparei pela primeira vez nesses nove anos de Tribunal de Contas.

Eu vou informá-los, Nobres Colegas, sobre essa questão, poderia ter trazido como referendo, mas como se trata de um descumprimento de uma Norma deste Tribunal, então vou preferir fazer neste momento e os Conselheiros avaliam exatamente nos termos do Regimento como proceder.

Eu acho essa matéria da mais alta importância, Conselheiro Tuma, Conselheiro Roberto Braguim e Conselheiro Domingos Dissei.

Trata-se de Memorando da Coordenadoria V da Auditoria deste Tribunal acerca da abertura da Concorrência para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, para

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
3		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs) no Município de São Paulo, Lote 2.

Relata a SCE que o edital foi publicado no Diário Oficial em 23/05/2023, restando a sessão de abertura designada para 25/07/2023.

Ocorre que os documentos que instruíram o procedimento não foram encaminhados, e essa é a questão fundamental, previamente a esta Corte de Contas, em descumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 02/2022, que exige antecedência mínima de 90 dias da data prevista para publicação do edital, para o envio de informação ao TCMSP.

Então eles não cumpriram com a nossa Resolução, aquela de mandar com 90 dias de antecedência, por isso que eu estou trazendo aqui nesse momento.

A referida Instrução Normativa aprovada pela Resolução nº 13/2022, disciplina a fiscalização dos processos de desestatização do Município, estabelecendo um controle preventivo desta modalidade de transferência do serviço de titularidade da administração, compreendendo as privatizações de empresas e as concessões e permissões de serviço público e a contratação da Parceria Público Privada (PPP).

Como já tive oportunidade de me posicionar em diversas oportunidades, o controle preventivo e concomitante das despesas públicas se caracteriza como a mais efetiva forma de atuação das Cortes de Contas na atualidade, permitindo que o ato da Administração possa ser previamente avaliado e eventual desconformidade e ilegalidade seja sobrestada antes de sua consecução, ou, ao menos, anteriormente à consumação final de seus efeitos, evitando-se maiores dispêndios para o Erário ou a consolidação de situações jurídicas impeditivas do retorno ao "status quo ante".

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
4		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

Esta forma de controle visa à eficiência da atuação do controle externo, da proteção do Erário, constituindo-se mecanismo fundamental para garantir o atendimento ao interesse público.

O descumprimento do prazo fixado pela Instrução n° 02/2022 obsta a atuação preventiva do controle externo a cargo deste Tribunal, sendo de rigor, aqui vão as minhas conclusões, a determinação de suspensão do certame até que ocorra o envio das informações exigidas e a contagem do prazo estabelecido no ato normativo de referência. Desta forma, e considerando ainda, a significância dos valores envolvidos na presente PPP, estimado em mais de R\$ 2 bilhões, submeto aos ilustres pares a determinação de suspensão da sessão de abertura da licitação designada para 25/07/2023 até, por isso que eu falei que era novidade, não é um referendo comum de suspensão de licitação, até que sejam atendidas as determinações estabelecidas pelo artigo 2°, parágrafo 3°, da Instrução Normativa n° 02/2022.

Registro ao final, que a informação de descumprimento trazida ao conhecimento do Pleno somente chegou ao meu Gabinete no início da noite de ontem, o que impediu de encaminhar com antecedência essa informação aos demais colegas.

É o que proponho Conselheiro Eduardo Tuma, Presidente.

Eu não trouxe, na fase, de referendo, porque se trata de uma novidade, é o descumprimento de uma regra estabelecida por esta Corte de Contas.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Eu vou fazer uma deliberação, apesar do referendo de suspensão, quando não há destaque o resultado é divulgado imediatamente. Eu vou fazer uma consulta, em primeiro lugar, o Conselheiro Braguim tem matéria semelhante sobre sua

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
5		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

relatoria quanto aos Centros Educacionais Unificados, a construção, me parece que tem questões que são relacionadas às matérias que Vossa Excelência já delibera sobre, então estou nomeando Vossa Excelência Revisor "ad hoc" deste caso que o Conselheiro João Antonio traz e aí só para esclarecer quando o Conselheiro João Antonio fala nessa novidade, na verdade se refere muito mais ao prazo da nossa Resolução, os 90 dias que a Prefeitura deveria informar ao Tribunal quando se trata de um processo de desestatização notadamente uma Parceria Público-Privada.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Eu estou suspendendo para que eles cumpram a nossa Resolução, não estou, por hora, analisando o edital, as irregularidades. É só para que eles cumpram a nossa Resolução e volte a contagem de prazo a partir do envio da documentação e da informação que eles teriam que ter enviado no tempo adequado.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Mas aí Vossa Excelência trará uma decisão de retomada quando for o caso.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Quando for o caso e aí obviamente a nossa Auditoria vai analisar as irregularidades do edital em si, é uma outra matéria.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Porque se são 90 dias, 06/07, 06/08, 06/09, ou seja, esse processo não anda antes de 06 de setembro.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Veja bem, ele está previsto a abertura para 25/07.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
6		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - Que Vossa Excelência hoje suspende com a decisão.

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio - Está suspenso esse prazo.

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - Minimamente só será retomado em 06 de setembro porque os 90 dias, se as informações chegassem hoje.

O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braquim - Essa questão de prazos já tem sido debatida por mim já há muito tempo e eu inclusive a semana passada juntamente com o Conselheiro Dissei, dialogamos aqui com o Plenário e pedimos à SG que acompanhasse o cumprimento dos prazos determinados.

Este está estabelecido numa Resolução e nós fomos bastante complacentes porque havia até proposta de 5 meses de antecedência. E eu ponderei com a minha Assessoria, depois nós Conselheiros conversamos também, achamos que seria um prazo alongado demais e prejudicial até à própria Administração, mas entendemos que 90 dias seria bastante razoável, porque nós temos que fazer a nossa parte de análise interna aqui também do Tribunal. Então eu acho, eu acho não, eu concordo com o Conselheiro João Antonio no sentido que eles têm que observar esse prazo, nós temos que conhecer com antecedência, para que nós possamos analisar e proferir o nosso entendimento, está de acordo ou não está de acordo. Eu concordo.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
7		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei - Eu concordo com o Conselheiro João Antonio.

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - Eu vou declarar o referendo, a suspensão do TC 6561/2023. Está referenda a decisão de Vossa Excelência de suspensão.

O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braquim - Senhor Presidente, eu antes tenho um alerta.

A Administração eventualmente já até tomou conhecimento e esteja adotando as providências, mas nós como órgão fiscalizador temos que cobrar, reiterar, então, como medida de cautela, considerando o risco de prejuízo ao Erário aliado à importância do controle preventivo e concomitante, submeto à apreciação do Colegiado, em conjunto com o Conselheiro João Antonio, já conversamos sobre essa matéria, que ele é o atual relator da Secretaria das Subprefeituras, a proposta de emissão de Alerta aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Secretários do Governo e das Subprefeituras, tendo em vista a informação prestada pela Subsecretaria de Controle Externo no sentido de que no dia 12 de maio p.p. foram publicadas as tabelas de custos da Siurb, data-base janeiro de 2023. Apontando redução semestral de até 20% nos custos dos principais insumos utilizados nos serviços de manutenção e pavimentação asfáltica Conselheiro Dissei.

Nos últimos 12 meses a SMSUB firmou contratos para a manutenção da malha viária no montante de aproximadamente R\$ 1 bilhão, com estimativa de mais R\$ 1 bilhão a ser contratado, sendo que o custo dos insumos asfálticos representa aproximadamente 60% do

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
8		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

valor desses ajustes, razão pela qual estima-se um impacto redutor nos custos da ordem de 4% a 10% do valor global das contratações.

É um dinheiro muito significativo.

Da mesma maneira é cediço que a Secretaria das Subprefeituras gasta aproximadamente R\$ 600 milhões por ano com os contratos referentes à realização dos serviços de "tapa buracos", sendo que o custo dos insumos asfálticos representa cerca de 35% desse montante, de modo que o impacto redutor pode ser estimado em 5% a 8% do custo global das contratações.

Assim a redução dos preços da tabela Siurb demanda adoção de providências administrativas, visando à efetivação de termos aditivos nas contratações já firmadas pela Prefeitura, a fim de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes em favor da Municipalidade. Assim como foi feito em favor das empresas contratadas quando houve aumento dos insumos dos produtos asfálticos. No que tange aos ajustes ainda não firmados o presente Alerta vale para que sejam observados os novos valores constantes da tabela Siurb, data-base janeiro/2023.

Registro, por fim, que a maior parcela dos produtos asfálticos é utilizado pela SMSUB no âmbito municipal, contudo outras Pastas também fazem uso desses insumos na execução de serviços de sua competência, motivo pelo qual o presente Alerta também segue para que a Secretaria do Governo Municipal comunique a todas as demais Secretarias do Município para a adoção das medidas competentes.

Por derradeiro, cópia do Memorando C-VII 19/23 da SCE deve acompanhar o ofício de comunicação do presente.

Era esse o Alerta. É para reiterar apenas uma coisa, o óbvio e ululante, mas eu me senti na obrigação de fazê-lo. Conversei com

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
9		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

o Conselheiro João Antonio que entendeu da mesma forma também. Ele é o atual relator, eu o consultei, então é um mero Alerta para que se economize dinheiro.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Conselheiro, pela ordem. De fato, conversamos sobre essa matéria e nós estamos tratando de uma tabela de preços construída por Siurb, em janeiro, portanto construída pelo próprio Governo, referência para o próprio Governo. É disso que se trata. Então é fundamental que todos os preços sejam reajustados de acordo com essa nova tabela emitida por Siurb. É disso que se trata, para ser bem objetivo.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Exatamente.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei** - Conselheiro Braguim a tabela de Siurb é com menor valor?

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Menor valor, então o realinhamento agora é para baixo. Houve um realinhamento para cima em função do aumento dos insumos e a Prefeitura fez termos aditivos, agora ela tem que fazer termos aditivos para baixar.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei** - Mas aí Conselheiro Braguim, se permite a minha sugestão é que já se coloque nesse Alerta para eles fazerem as compensações nas medições futuras, porque se pagar o valor empenhado, aí dificilmente volta atrás. É a prática. Então eu faria esse Alerta também para que eles já providenciem as compensações nas futuras medições.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
10		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Mas isso sem embargo, isso não deixa de observar que eles têm que fazer o termo aditivo. Pode constar, vou fazer constar no termo aditivo, então, esta condição também. Perfeito. Obrigado pela contribuição.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei** - Porque eles já devem ter pago um valor maior, correto?

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Sim.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei** - Já fizeram medições com valor, que já não é o valor praticado por Siurb, já é um valor maior que está no contrato. Então para eles esclarecerem e se fizeram os valores acima da tabela de Siurb, já fazer as devidas compensações.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Perfeito. Eu acho que não fizeram porque a tabela ela tem como data-base janeiro/2023, mas o conhecimento foi dado a partir de maio, de modo que então eu acho que não deu tempo, mas eu vou fazer consignar isso nesse Alerta aqui para que nos termos aditivos conste isso. Perfeito.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Com a concordância do Plenário, Alerta emitido conforme orientação do Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
11		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Expediente

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Um último informe Conselheiro Eduardo Tuma, da Escola de Contas. Senhores Conselheiros informo que no dia 05 passado foi publicado no Diário Oficial o edital para o processo seletivo do curso de pós-graduação "Especialização em Formação do Estado, Ética e Filosofia Política". O curso é oferecido pela Escola de Gestão e Contas Públicas do nosso Tribunal, as inscrições para o processo seletivo estarão abertas até o dia 30/06/2023 e devem ser feitas pelo site da Escola. Referido curso é autorizado pelo Conselho Estadual da Educação e certificado pela própria Escola de Gestão e Contas Públicas. Ao todo serão ofertadas 50 vagas. As aulas acontecerão quinzenalmente, às sextas-feiras à noite e aos sábados o dia inteiro. O curso conta com professores da Escola de Gestão e Contas e com professores convidados que residem no Brasil e em outros países. Os coordenadores científicos do curso são os professores Maria Angélica Fernandes, Silvio Serrano e Julio Comparini. É essa a informação Senhor Conselheiro.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
12		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - O Relator Vice-Presidente Roberto Braguim tem 1 item na sua pauta, com revisor designado, Conselheiro Corregedor João Antonio.

Com a palavra Vossa Excelência.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - O item 1 é o TC

**1)TC 12.920/2022 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Auditoria Operacional - Avaliar a prestação dos serviços de acolhimento à população em situação de rua no Município de São Paulo - PAF 2022 (JT)**

O relatório, Senhor Presidente, já foi distribuído aos Nobres Pares. Solicito a dispensa de sua leitura, passando diretamente ao voto.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - É regimental o pedido de Vossa Excelência.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim**

[RELATÓRIO OFICIAL] Trata-se de Auditoria Operacional destinada à avaliação da prestação dos serviços de acolhimento à população em situação de rua no Município de São Paulo, sob as dimensões de sua eficácia e efetividade.

O trabalho de Auditoria foi realizado no período de 01.08.22 a 07.12.22, focando aspectos quantitativos, qualitativos e de controle dos referidos serviços, sintetizados no Relatório Conclusivo de peça 19.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
13		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Esclareço que oriento este Relatório a partir da estrutura utilizada pela Subsecretaria de Controle Externo, com pequenos ajustes, para facilitar o seu acompanhamento.

A equipe de Auditoria apresentou, como instrumento relevante para a avaliação da situação das pessoas em situação de rua na Cidade de São Paulo (item 1 do Relatório), os dados do Censo da População de Rua, em sua última versão, realizada em 2021, ocasião em que foram recenseadas 31.884 pessoas “em situação de rua” no Município – entre estas, 19.209 (60,2%) realizando pernoite nos logradouros públicos, e 12.675 (39,8%) nos centros de acolhida.

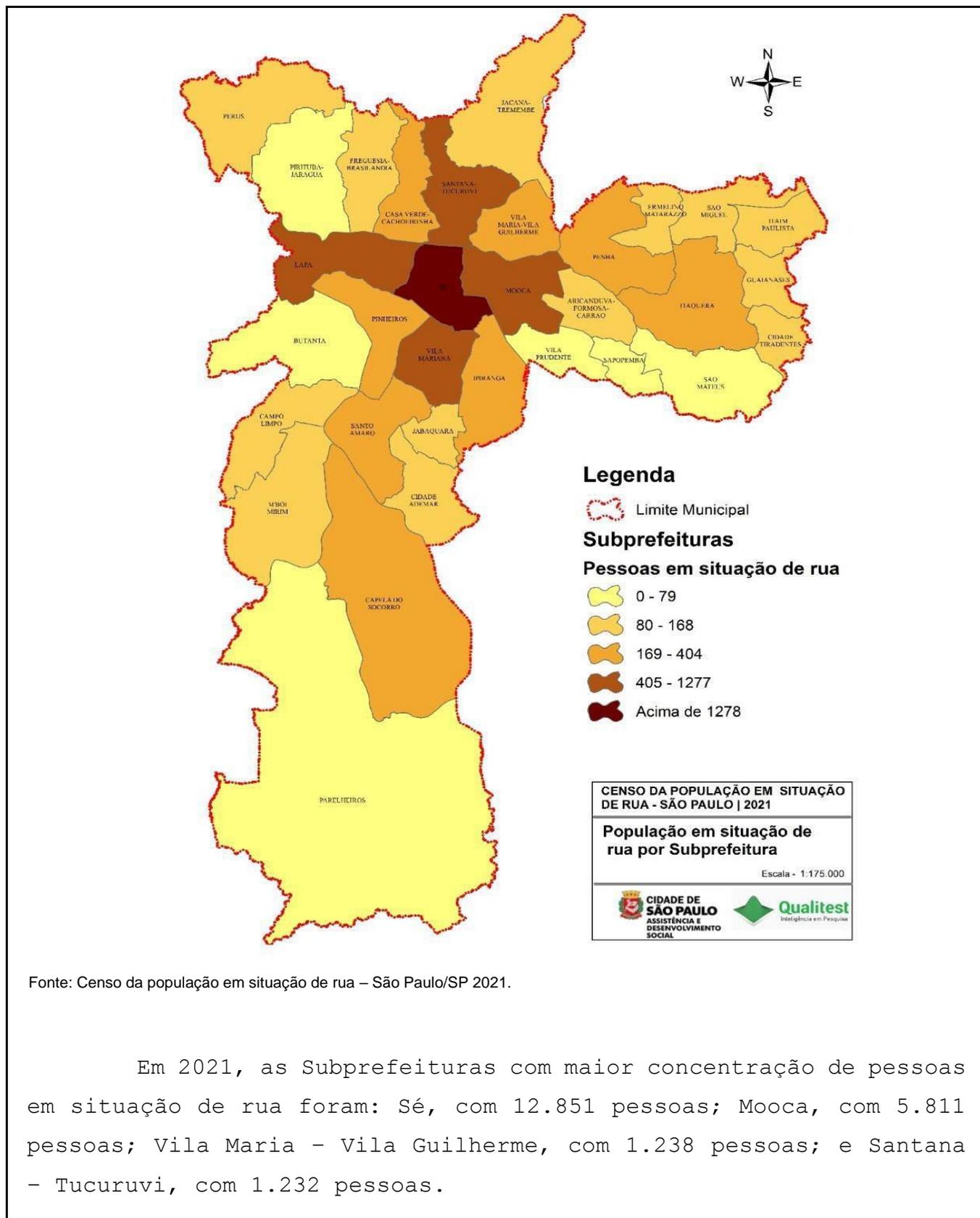
O Decreto Federal nº 7.053/2009 estabeleceu, em seu artigo 1º, parágrafo único, o conceito de população de rua adotado no Censo da População de Rua/2021:

[...] considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”

A distribuição da quantidade de pessoas em situação de rua por Subprefeitura do Município de São Paulo foi representada na figura a seguir, conforme escala de cores. Apesar da grande extensão da Cidade, praticamente metade dessa população (49,2%) estava, à época do Censo, concentrada na região central.

**Figura 1 – Mapa da distribuição de pessoas em situação de rua por subprefeitura**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
14		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia



Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

Em 2021, as Subprefeituras com maior concentração de pessoas em situação de rua foram: Sé, com 12.851 pessoas; Mooca, com 5.811 pessoas; Vila Maria - Vila Guilherme, com 1.238 pessoas; e Santana - Tucuruvi, com 1.232 pessoas.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
15		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Tabela 1 - Distribuição das pessoas em situação de rua, por subprefeitura de São Paulo/SP, 2021**

Subprefeitura/Distrito	Nº de pessoas	%
⊕ Aricanduva-Formosa-Carrão	407	1,28%
⊕ Butantã	263	0,82%
⊕ Campo Limpo	348	1,09%
⊕ Capela do Socorro	340	1,07%
⊕ Casa Verde-Cachoeirinha	539	1,69%
⊕ Cidade Ademar	193	0,61%
⊕ Cidade Tiradentes	134	0,42%
⊕ Ermelino Matarazzo	346	1,09%
⊕ Freguesia-Brasilândia	165	0,52%
⊕ Guaianases	391	1,23%
⊕ Ipiranga	544	1,71%
⊕ Itaim Paulista	186	0,58%
⊕ Itaquera	549	1,72%
⊕ Jabaquara	345	1,08%
⊕ Jaçanã-Tremembé	297	0,93%
⊕ Lapa	1.062	3,33%
⊕ M'boi Mirim	143	0,45%
⊕ Mooca	5.811	18,23%
⊕ Parelheiros	40	0,13%
⊕ Penha	583	1,83%
⊕ Perus	118	0,37%
⊕ Pinheiros	545	1,71%
⊕ Pirituba-Jaraguá	100	0,31%
⊕ Santana-Tucuruvi	1.232	3,86%
⊕ Santo Amaro	1.090	3,42%
⊕ São Mateus	288	0,90%
⊕ São Miguel	417	1,31%
⊕ Sapopemba	44	0,14%
⊕ Sé	12.851	40,31%
⊕ Vila Mariana	972	3,05%
⊕ Vila Maria-Vila Guilherme	1.238	3,88%
⊕ Vila Prudente	303	0,95%
<b>Total</b>	<b>31.884</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

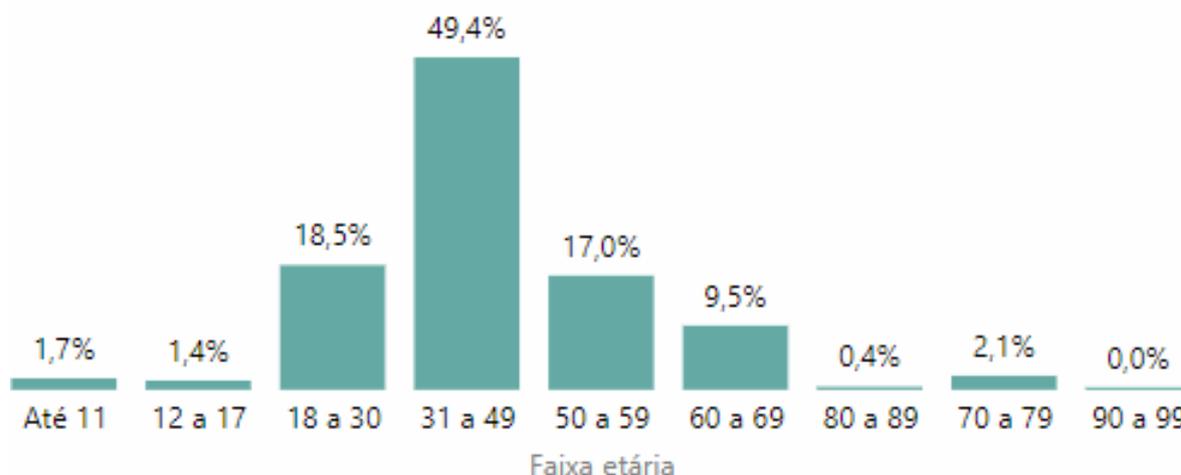
Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
16		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

A distribuição das pessoas em situação de rua por sexo apresentou a seguinte divisão: 83,4% das pessoas em situação de rua na Cidade são do sexo masculino e 16,6% são do sexo feminino.

No que se refere à identidade de gênero: 80,1% dos entrevistados se declararam homens cisgênero; 16,9%, mulheres cisgênero; 1% se declarou agênero; 0,8%, mulher transexual; 0,3%, homem transexual, 0,2% travesti e 0,2% não binário. O total de pessoas que declararam expressar identidade de gênero diferente da cisgênero foi de 3%.

O maior percentual de pessoas em situação de rua encontrava-se na faixa etária entre 31 e 49 anos (49,4%), seguido pelas faixas entre 18 e 30 anos (18,5%); e entre 50 e 59 anos (17,0%). Um total de 12,0% das pessoas em situação de rua na Cidade eram idosas (acima de 60 anos) em 2021.

**Gráfico 1 - Distribuição das pessoas em situação de rua por faixa etária**



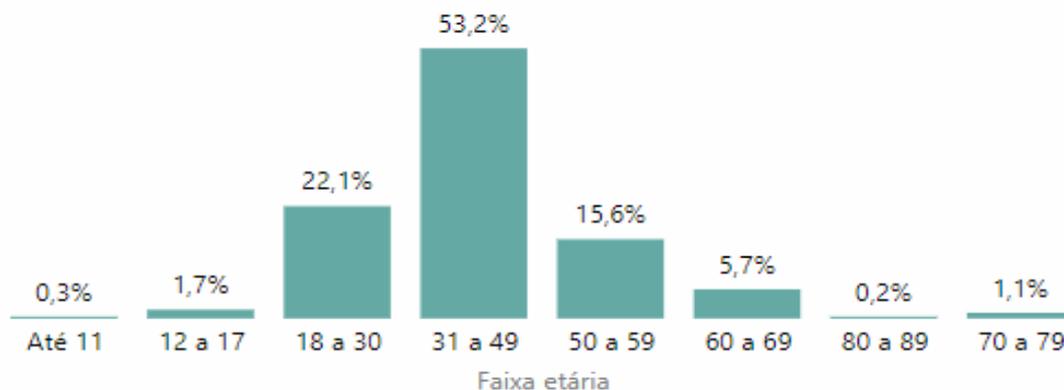
Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

Quando comparados os resultados entre os segmentos de pessoas recenseadas nas ruas e nos centros de acolhida, verificou-se que são

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
17		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

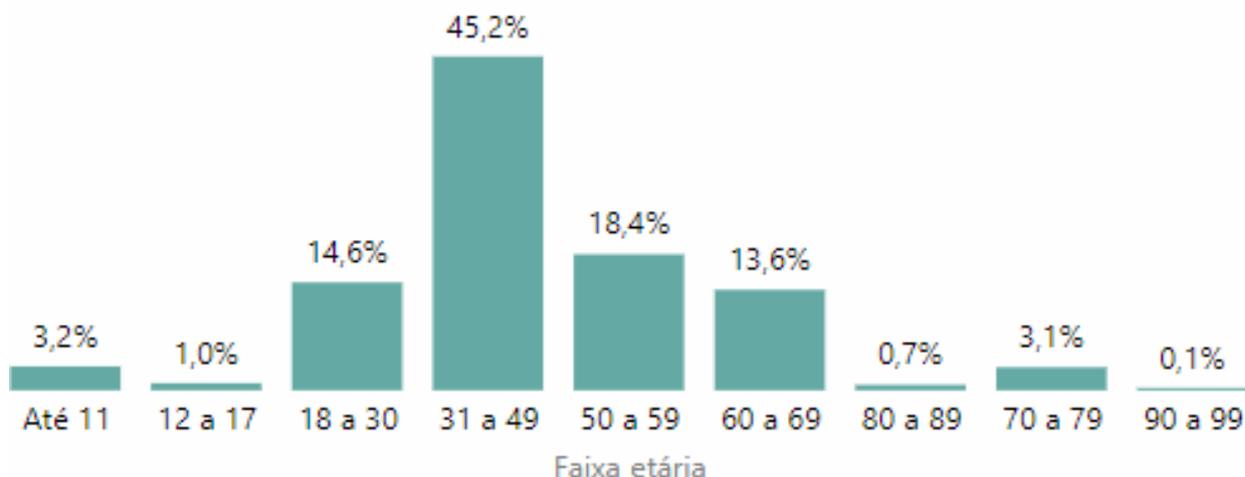
menos representativas as faixas etárias entre 18 e 49 anos nos centros de acolhida.

**Gráfico 2 - Distribuição das pessoas na rua por faixa etária**



Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

**Gráfico 3 - Distribuição das pessoas acolhidas por faixa etária**

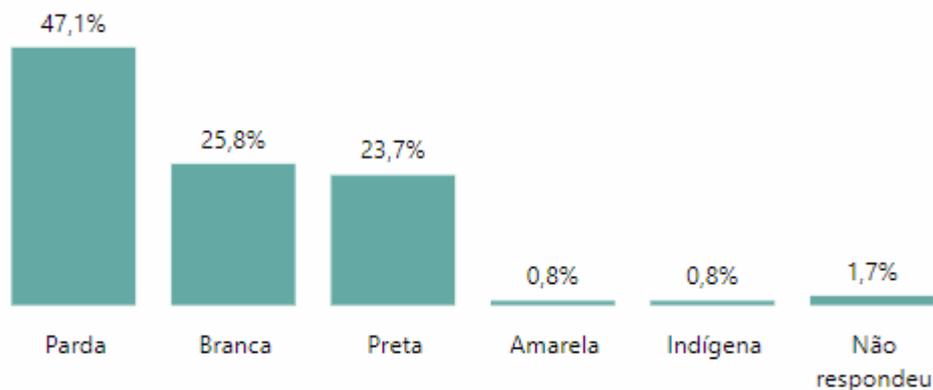


Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

No que se refere ao critério de raça/cor/etnia, entre as respostas válidas, a maior incidência foi de pessoas declaradas pardas (47,1%), seguida por pessoas declaradas brancas (25,8%) e pretas (23,7%).

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
18		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Gráfico 4 - Distribuição das pessoas em situação de rua por Cor/Raça/Etnia.**



Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP, 2021.

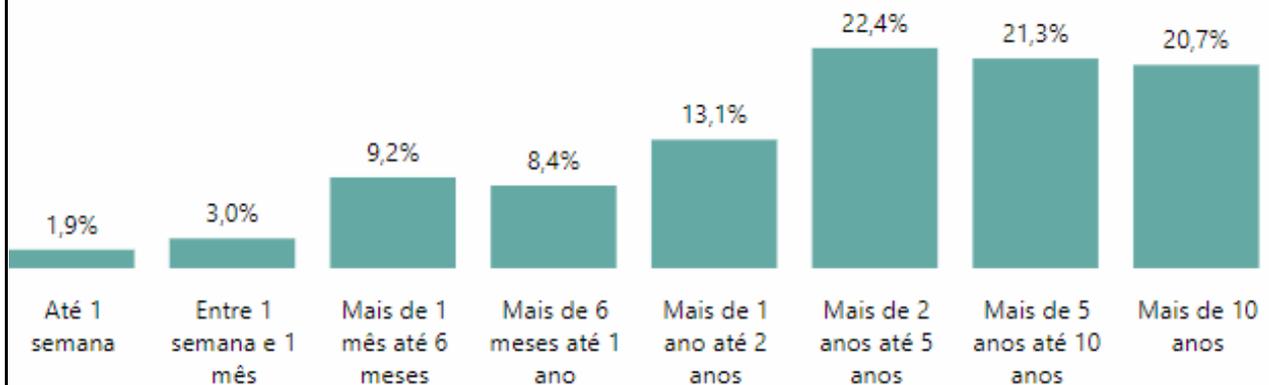
Comparando os segmentos de pessoas recenseadas nas ruas e nos centros de acolhida, entre os que responderam estarem até dois anos em situação de rua, era maior o percentual de pessoas vivendo em logradouros públicos.

No segmento entre dois e dez anos em situação de rua, a maioria dos respondentes se encontrava ocupando os centros de acolhida. Dentre os que estão há mais de 10 anos em situação de rua, o maior percentual corresponde a pessoas vivendo nas ruas.

Os gráficos a seguir demonstram os dados para os segmentos "rua" e "acolhido".

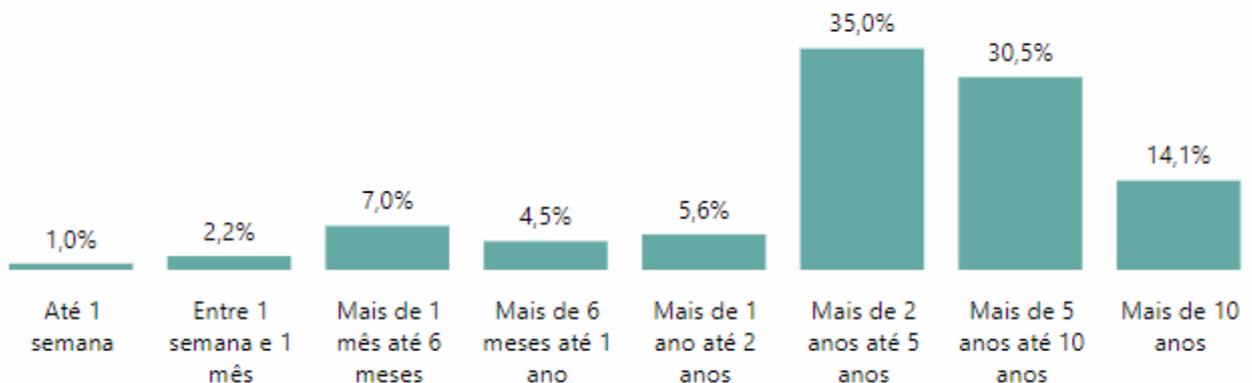
Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
19		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Gráfico 5 - Tempo que está em situação de rua em São Paulo - Segmento "Rua"**



Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

**Gráfico 6 - Tempo que está em situação de rua em São Paulo - Segmento "Acolhido"**



Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

**a) Análise Comparativa da série histórica (Censos 2000 a 2021)**

Desde a edição do censo realizada no ano de 2000, verificou-se o aumento da população em situação de rua na Cidade de São Paulo, tanto em termos absolutos quanto em relação ao total de habitantes do Município. À época, eram 8.706 pessoas em situação de rua, enquanto a população da Cidade de São Paulo era de 10.434.252 habitantes, o que equivale a 83 pessoas por grupo de 100 mil habitantes.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
20		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

No censo realizado em 2021, havia 31.884 pessoas em situação de rua na Cidade para uma população de 12.396.372 habitantes, atingindo a proporção de 257 indivíduos para cada 100 mil habitantes.

**Quadro 1 - População em situação de rua no município conforme os censos realizados**

Atributo	2000	2009	2011	2015	2019	2021
Pessoas em situação de rua	8.706	13.666	14.478	15.906	24.344	31.884
Acréscimo em relação ao censo anterior	-	57,0%	5,9%	9,9%	53,0%	31,0%
População do município de São Paulo	10.434.252	11.037.590	11.303.626	11.504.120	12.252.023	12.396.372
Acréscimo da população em relação ao ano anterior	-	5,8%	2,4%	1,8%	6,5%	1,2%
Pessoas em situação de rua por 100 mil/hab.	83	124	128	138	199	257

Fonte: Censos da População em situação de rua - SMADS e censos/estimativas IBGE

Entre 2019 e 2021, a taxa de crescimento da população em situação de rua foi de 31,0%, enquanto a taxa de crescimento da população em geral no período foi de apenas 1,2%.

Destaca-se como informação relevante na edição do censo de 2021 e que pode, eventualmente, contribuir para uma percepção superestimada sobre o fenômeno, é que o crescimento da população em situação de rua no período entre 2019 e 2021 foi mais acentuado entre as pessoas recenseadas nas ruas – aumento de 51,8%, frente a um incremento significativamente inferior de 8,4%, no segmento de acolhidos.

Tal situação, demonstrada no Quadro 2, difere daquela registrada nos recenseamentos anteriores realizados até 2015, quando o crescimento da oferta e ocupação das vagas em serviços de acolhimento institucional foi superior ao crescimento geral da população em situação de rua na Cidade. Desde o recenseamento de 2019, porém, a tendência se inverteu.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
21		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Quadro 2 - População em situação de rua por segmento, São Paulo, anos 2000, 2009, 2011, 2015, 2019 e 2021**

Atributo	2000	2009	2011	2015	2019	2021
Rua	5.013	6.587	6.765	7.336	12.651	19.209
Acolhido	3.693	7.079	7.713	8.570	11.693	12.675
<b>Total</b>	<b>8.706</b>	<b>13.666</b>	<b>14.478</b>	<b>15.906</b>	<b>24.344</b>	<b>31.884</b>
Situação "Rua" em relação ao censo anterior	-	31,4%	2,7%	8,4%	72,5%	51,8%
Situação "Acolhido" em relação ao censo anterior	-	91,7%	9,0%	11,1%	36,4%	8,4%
Situação de rua em relação ao censo anterior	-	57,0%	5,9%	9,9%	53,0%	31,0%

Fonte: Censos da População em situação de rua - SMADS

**b) Evolução do quantitativo da população em situação de rua**

Na Tabela 2, observa-se que a partir do censo de 2019 a proporção de pessoas na rua voltou a superar a constatada nos centros de acolhimento, retomando a configuração que havia sido revertida em 2009.

**Tabela 2 - Quantidade de pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo e a sua respectiva proporção por segmento nos anos**

Ano	Acolhido	Rua	Censo	Ano	Acolhido	Rua	Total
2000	3.693	5.013	8.706	2000	42,4%	57,6%	100,0%
2009	7.079	6.587	13.666	2009	51,8%	48,2%	100,0%
2011	7.713	6.765	14.478	2011	53,3%	46,7%	100,0%
2015	8.570	7.335	15.905	2015	53,9%	46,1%	100,0%
2019	11.693	12.651	24.344	2019	48,0%	52,0%	100,0%
2021	12.675	19.209	31.884	2021	39,8%	60,2%	100,0%

correspondentes aos cinco últimos censos.

Fonte: Censo da população em situação de rua – São Paulo/SP 2021.

**c) Comparação entre o segmento de pessoas recenseadas "nas ruas" e recenseadas em "acolhimento institucional"**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
22		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Em 2021, 73,6% das pessoas entrevistadas que pernoitavam nas ruas já haviam dormido nos centros de acolhida. Entre os entrevistados nos centros de acolhida, o percentual dos que já haviam dormido nas ruas era de 77,9%.

Comparativamente, em 2019, entre as pessoas que pernoitavam nas ruas 75,2% afirmaram que já havia dormido nos CAs; e 80,7% dos entrevistados nos CAs já haviam dormido nas ruas.

Nessa senda, observa-se que o público-alvo dos serviços de acolhida está familiarizado tanto com o serviço prestado nos estabelecimentos - a maioria, inclusive, já os utilizou em algum momento - quanto com a moradia desassistida nos logradouros públicos.

Os pesquisadores do Censo 2021 questionaram, então, se na semana anterior as pessoas em situação de rua haviam procurado vaga em CAs. Dos entrevistados, 73% informaram não ter procurado (aumento de 17% em relação ao valor apurado em 2019, 62,6%); 15,4% procuraram e conseguiram vaga (queda de 24% em relação a 2019, quando o valor apurado foi de 20,2%); e 11,2% procuraram e não conseguiram vaga (queda de 33% em relação a 2019, quando o valor apurado foi de 16,6%). A variação indica que foi reduzida a procura pelos serviços de acolhida, em que pese o aumento da população de rua.

No que se refere aos motivos para não fazerem uso desses equipamentos assistenciais, as pessoas em situação de rua assim responderam: 45,2% declararam preferir dormir nas ruas; 14,8% relataram problemas com conviventes dos CAs; 8,9% que não vão para os CAs por causa do horário de saída; 6,3% devido às condições de higiene dos referidos centros; 5,5% por falta de vagas para família; 4,6% por terem problemas com profissionais da rede; 1,5% por falta de espaços para animais; e 1,3% por falta de espaço para carroças.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
23		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Provocados a atribuírem uma avaliação aos centros de acolhida, 20,5% das pessoas em situação de rua disseram que os centros de acolhida eram ótimos; 35,8% que eram bons; 19,2% regulares; 5,4% ruins; 11,4% péssimos; e 7,7% não souberam responder. A soma dos que responderam que os centros de acolhida eram ótimos ou bons foi de 59,3% e a soma dos que os avaliaram como ruins ou péssimo foi de 16,8%.

Dentre os entrevistados (rua e centro de acolhida), 10,5% responderam que estavam acompanhados de cachorros e 2,7% de gatos. Quando separados por segmentos, 22,9% das pessoas nas ruas estavam acompanhadas por animais enquanto 99% das pessoas entrevistadas nos CAs não estavam acompanhadas por animais.

Em 2021, a questão sobre os motivos de idas para as ruas ou centros de acolhida trouxe como principais respostas : conflitos familiares (34,7%), perda de trabalho/renda (28,4%), dependência de drogas ilícitas (16,6%), perda de moradia (13,9%) e dependência de álcool (12,9%). A soma da dependência de álcool e outras drogas equivaleu a 29,5%. Os três principais motivos para situação de rua foram, portanto, conflitos familiares, perda de trabalho/renda, e dependência química.

As pessoas que indicaram estar nas ruas em função de consequências diretas da pandemia da Covid-19 foi de apenas 1,3%, todavia, o acentuado crescimento da população em situação de rua nos últimos dois anos pode indicar que, ainda que a pandemia não seja percebida diretamente como causa da situação de rua, seus impactos na economia, nos níveis de desemprego, inflação e na restrição às atividades informais, podem ter contribuído para esse aumento.

- **Visão geral do objeto, objetivos e escopo da Auditoria**

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
24		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

No âmbito da PMSP, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) possui uma rede de atendimento socioassistencial voltada à população adulta em situação de rua. Os serviços oferecem encaminhamento para conferência de documentos pessoais, orientação em problemas judiciais, capacitação profissional, acesso à saúde, rede de estímulo à geração de renda e atividades de lazer e cultura, visando essas reinserção social da população em situação de rua.

As principais formas de encaminhamento de vagas são: pelo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os serviços oferecidos pela SMADS à população de rua são: os Centros de Acolhida (CAs), Repúblicas, Núcleos de Convivência, Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e Bagageiros.

O objeto desta Auditoria consiste em "Serviços de acolhimento às pessoas em situação de rua no Município de São Paulo", com foco na avaliação da prestação desses serviços.

O Centro de Acolhida, segundo a SMADS, é um serviço que oferta acolhimento provisório para pessoas adultas em situação de rua a partir dos 18 anos, respeitando suas condições sociais e diferenças de origem. Tem o objetivo de acolher a pessoa em situação de rua, oferecendo proteção integral, escuta e condições para o fortalecimento de sua autonomia, contribuindo para o seu protagonismo e possível superação da situação de rua.

As modalidades desses Centros de Acolhimento são:

- Centro de Acolhida para Adultos;
- Centro de Acolhida Especial para Idosos;
- Centro de Acolhida Especial para Famílias;

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
25		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

- Centro de Acolhida Especial para Mulheres;
- Centro de Acolhida Especial para Mulheres Trans;
- Centro de Acolhida Especial para Pessoas em Período de Convalescença;
- Centro de Acolhida Especial para Catadores.

O funcionamento é ininterrupto, 24 horas por dia, e o acesso se dá por encaminhamento dos CRAS, CREAS, Centros POP, CPAS e outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Outro serviço que tem como objetivo acolher as pessoas em situação de rua é o Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua, possibilitando e estimulando o processo de sociabilidade na perspectiva de construção de vínculos interpessoais, familiares e comunitários com vistas à inserção social.

O serviço é ofertado para pessoas adultas que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento com atividades direcionadas para o desenvolvimento de reinserção social, na perspectiva de construção de vínculos interpessoais e familiares que oportunizem a construção do processo de saída das ruas.

O atendimento é diurno, de segunda a segunda por oito horas/dia, podendo ser ampliado de acordo com a necessidade do território.

Os Centros de Acolhida e os Núcleos de Convivência são gerenciados por entidades parceiras que firmaram Termo de Colaboração com a SMADS.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
26		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Métodos de coleta e de análise dos dados** (item 2.2 do Relatório de SCE)

Para a realização dos procedimentos de auditoria, foram selecionadas dez unidades municipais que ofertam serviços de acolhimento à população de rua. As unidades foram definidas de modo a representarem a abrangência dos tipos de serviços existentes e das regiões da cidade contempladas. Há um maior número de unidades na região central do Município, uma vez que os serviços de acolhimento são mais concentrados nessa região.

O quadro a seguir apresenta as unidades componentes da amostra nas quais foram realizados procedimentos de auditoria que dependiam de visita.

**Quadro 3 - Unidades da amostra**

Nome fantasia	Tipo/ Modalidade	SAS responsável	Data da visita
CTA Parque Novo Mundo	Centro de Acolhida para Adultos II por 24horas	Vila Maria/ Vila Guilherme	08.09.22
Hotel Artemis	Centro de Acolhida Especial para Famílias –CAE Famílias	Sé	14.09.22
CAE Convalescença Boracea	Centro de Acolhida Especial para Pessoas em Período de Convalescença – CAE Convalescença	Sé	14.09.22
CAE Mulheres Nova Esperança	Centro de Acolhida Especial para Mulheres –CAE Mulheres	Vila Prudente	21.09.22
Núcleo Inforedes Bela Vista	Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua	Sé	23.09.22
Casa de Simeão	Centro de Acolhida Especial para Idosos	Mooca	28.09.22
CA Guaianases II – CRDC	Centro de Acolhida para Adultos II por 24Horas	Guaianases	28.09.22
CTA Lapa	Centro de Acolhida para Adultos II por 24Horas	Lapa	13.10.22
Centro de Acolhida Campo Limpo	Centro de Acolhida para Adultos II por 24Horas	Campo Limpo	13.10.22
Portal do Futuro	Centro de Acolhida para Adultos II por 24Horas	Sé	19.10.22

Fonte: elaborado pela auditoria.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
27		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

As informações, relatórios, documentos e dados utilizados nas análises de auditoria efetuadas foram obtidos nas seguintes fontes:

- a) Processos SEI:** para cada unidade de acolhimento contemplada na amostra foram analisados os processos SEI correspondentes, conforme quadro a seguir.

**Quadro 4 – Processos SEI utilizados para coleta de dados**

Unidade	Processos SEI
CTA Parque Novo Mundo	6024.2018/0000932-9; 6024.2019/0000236-9; 6024.2018/0004832-4; 6024.2020/0010390-6; 6024.2020/0002240-0; 6024.2021/0003559-7; 6024.2021/0010879-9.
CAE Famílias Hotel Artemis	6024.2020/0005304-6; 6024.2020/0010749-9; 6024.2021/0005676-4; 6024.2021/0011476-4; 6024.2022/0003236-0; 6024.2022/0000253-4; 6024.2022/0004853-4.
CAE Convalescença Boraceia	6024.2019/0004285-9; 6024.2019/0007216-2; 6024.2020/0004860-3; 6024.2020/0010486-4; 6024.2021/0006117-2; 6024.2021/0011466-7; 6024.2021/0007727-3; 6024.2021/0006892-4.
CAE Mulheres Nova Esperança	6024.2020/0005214-7; 6024.2020/0007860-0; 6024.2020/0010481-3; 6024.2021/0004380-8; 6024.2021/0010964-7.
Núcleo Inforedes Bela Vista	6024.2019/0005539-0; 6024.2020/0003474-2; 6024.2020/0003621-4; 6024.2020/0010900-9; 6024.2021/0005724-8; 6024.2021/0011767-4.
Casa de Simeão	6024.2018/0003774-8; 6024.2018/0009079-7; 6024.2020/0003720-2; 6024.2020/0010449-0; 6024.2021/0005487-7; 6024.2021/0011468-3; 6024.2020/0005858-7; 6024.2021/0007739-7; 6024.2021/0006951-3.
CA Guaianases II – CRDC	6024.2021/0000747-0; 6024.2021/0006737-5; 6024.2021/0010463-7.
CTA Lapa	6024.2018/0000149-2; 6024.2018/0003185-5; 6024.2018/0005121-0; 6024.2020/0003114-0; 6024.2020/0010251-9; 6024.2021/0005686-1; 6024.2021/0011815-8.
CA Campo Limpo	6024.2020/0008512-6; 6024.2021/0006523-2; 6024.2021/0011394-6; 6024.2021/0007249-2.
CA Portal do Futuro	6024.2017/0003106-3; 6024.2018/0007839-8; 6024.2020/0004840-9; 6024.2020/0010125-3; 6024.2021/0006115-6; 6024.2021/0011090-4.

Fonte: elaborado pela auditoria.

- b) Gerentes das unidades e gestores de parceria:** nas visitas realizadas, foram realizados procedimentos de entrevista.

- c) Inspeção física:** nas visitas realizadas, foram observados

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
28		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

aspectos do serviço atinentes ao objeto da auditoria.

- d) Documentos:** foram solicitados à SMADS, aos gerentes das unidades e aos gestores de parceria os documentos necessários à realização de procedimento de exame documental.
- e) Sistemas de informação:** foram **utilizados** os sistemas de informação SOF e Átomo-Radar para a verificação dos dados orçamentários do período.

**Limitações do Trabalho de Auditoria** (item 2.3 do Relatório de SCE)

A amostra utilizada na Auditoria foi não probabilística, não sendo possível a realização de extrapolações para a população. Também não houve uma análise aprofundada sobre as prestações de contas das Parcerias, uma vez que esse procedimento não era o objeto desta Auditoria. Além disso, os indicadores utilizados por SMADS para a aferição dos serviços de acolhimento possuem fragilidades que podem prejudicar, parcialmente, a aferição da qualidade dos serviços de acolhimento à população de rua. Essas fragilidades foram descritas em tópico específico.

**ACHADOS DE AUDITORIA** (item 3 do Relatório de SCE)

- 1) Oferta e Demanda dos Serviços** (item 3.1 do Relatório de SCE)
- **A quantidade de vagas ofertadas não é suficiente para o acolhimento completo da demanda de população de rua.** (item 3.1.1 do Relatório de SCE)

**Situação encontrada por SCE:**

A equipe de Auditoria ressaltou que os serviços socioassistenciais ofertados pela SMADS possuem tipificações diversas, possibilitando a classificação em redes de proteção social básica, de média complexidade e de alta complexidade. Além disso, há

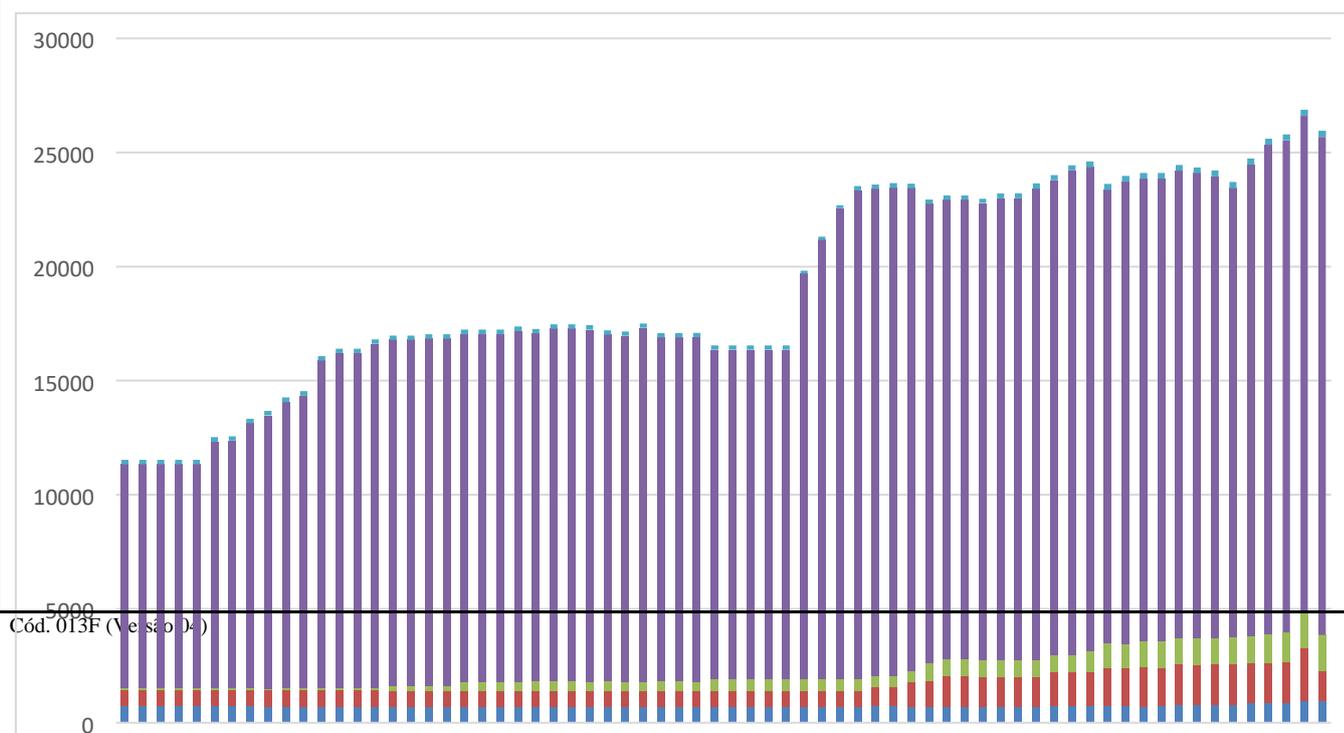
Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
29		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

que se considerar que as vulnerabilidades sociais não são unidimensionais, o que gera dificuldades para uma análise sobre a demanda e oferta dos serviços de acolhimento à população de rua.

Sobre o aspecto da oferta dos serviços, o tipo de unidade que mais possui oferta de acolhimento à população de rua é o Centro de Acolhida (CA) para Adultos em Situação de Rua, o qual possui como caracterização "o acolhimento provisório para pernoite em espaço com estrutura para acolher com privacidade pessoas adultas em situação de rua, a partir dos 18 anos, ou grupo familiar" Além desse, outros serviços também são relevantes, numa análise quantitativa de ofertas, como os Centros de Acolhida Especial (CAE) para Mulheres, o CAE para Idosos e as Repúblicas, dentre outros.

O gráfico a seguir apresenta o histórico de vagas dos CAs para Adultos em Situação de Rua, CAE Mulheres, CAE Idosos e República Adultos, de janeiro de 2017 a setembro de 2022.

**Gráfico 7 - Histórico de vagas de acolhimento, janeiro de 2017 a setembro de 2022**



Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
30		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

jan.17  
mar.17  
mai.17  
jul.17  
set.17  
nov.17  
jan.18  
mar.18  
mai.18  
jul.18  
set.18  
nov.18  
jan.19  
mar.19  
mai.19  
jul.19  
set.19  
nov.19  
jan.20  
abr.20  
jun.20  
ago.20  
out.20  
dez.20  
fev.21  
abr.21  
jun.21  
ago.21  
out.21  
dez.21  
fev.22  
abr.22  
jun.22

Fonte: elaborado pela Auditoria com base no Raio-X SMADS, de janeiro de 2017 a setembro de 2022. [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/observatorio\\_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=170850](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=170850), acesso em 23.11.22.

Tal gráfico certificou que a SMADS ofertava cerca de vinte e seis mil vagas em serviços de acolhimento com pernoite para adultos em situação de rua. De 2017 a 2022, dois períodos tiveram um aumento significativo na oferta de serviços: 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2020 (após as medidas de enfrentamento à pandemia).

Sob a demanda, em 2021, como já lembrado, foi realizado pela SMADS o Censo da população em situação de rua de São Paulo. Conforme o referido Censo, temos que:

[...] Durante os dias de contagem censitária da população em situação de rua na cidade de São Paulo foram recenseadas o total de 31.884 pessoas em situação de rua, sendo que entre estas 19.209 pessoas (60,2%) foram contadas nos logradouros e 12.675 pessoas (39,8%) nos centros de acolhida, sendo incluídas 178 crianças/adolescentes em situação de rua em acolhimento no SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Observou-se que a quantidade ofertada informada pela SMADS, de cerca de 26.000 vagas, é menor do que a demanda potencial, de aproximadamente 32.000 vagas. Não obstante, nas unidades da amostra

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
31		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

observou-se que parte significativa das unidades estava sem vagas excedentes, demonstrando existência de demanda reprimida.

Segundo parte dos gestores das unidades visitadas, existe falta de vagas principalmente em algumas modalidades de Centros de Acolhimento Especiais notadamente, os CAEs Família e Idosos, e nas Repúblicas. A falta de vagas no CAE Idosos pode ser demonstrada pelos dados do censo, que indicou que os idosos representam cerca de 10,0% do total de pessoas em situação de rua, enquanto foram ofertadas somente 1.279 vagas para esse atendimento em setembro de 2022.

A falta de vagas em Repúblicas, por sua vez, acaba por limitar a saída qualificada dos usuários e reduz a possibilidade de progressão da autonomia por parte do acolhido, impactando negativamente na prestação dos serviços das unidades de acolhimento.

A SMADS apresentou, em dados extraídos do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA), a quantidade de demanda reprimida em alguns tipos de serviço para os quais possui tal controle. A figura a seguir apresenta esses dados, relativos ao período de 2022.

**Figura 2 – demanda reprimida no SISA, referente ao período de 2022**

TIPOLOGIA	DATA DE EXTRAÇÃO	PERÍODO ABRANGIDO	DATA DA SOLICITAÇÃO MAIS ANTIGA	QUANTIDADE DE PESSOAS EM DEMANDA REPRIMIDA
CATADORES	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	***	0
CONVALESCENTES	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	***	0
CRIANÇA E ADOLESCENTE	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	***	0
HOMENS TRANS	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	***	0
REPÚBLICA ADULTO	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	***	0
MULHERES	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	25/04/2022	135
IDOSOS	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	06/07/2022	192
AUTONOMIA EM FOCO	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	20/05/2022	3
FAMÍLIA	28/11/2022	01/01/2022 - 28/11/2022	05/05/2022	996

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
32		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Fonte: SMADS, em resposta a Requisição de Informações (05.12.22).

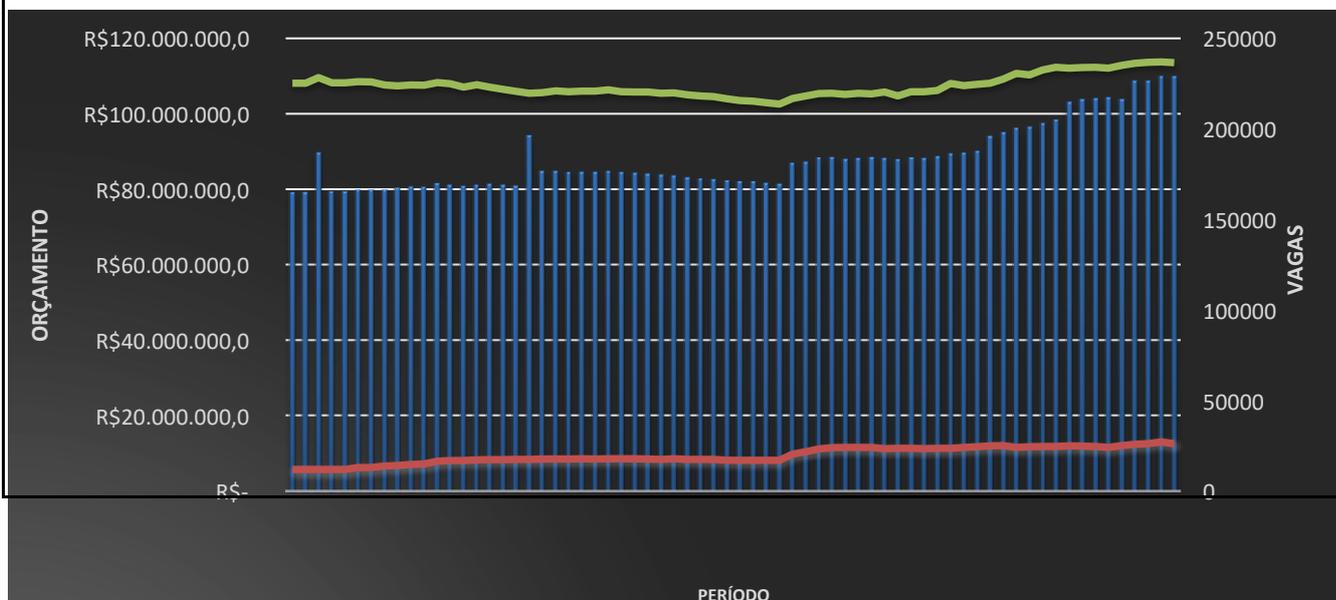
A equipe de Auditoria observou que, a causa da falta de vagas é, primordialmente, o orçamento limitado destinado para tais recursos (vide gráfico 8). Não obstante, outros fatores podem mitigar essa falta de recursos - como, por exemplo, a busca contínua pela eficiência dos serviços, ou, até mesmo, fatores externos que causem a diminuição das pessoas em situação de rua, como a melhoria socioeconômica do país e do município.

O efeito é a fila de espera pelos serviços, o que leva à piora da qualidade de vida dessas pessoas, acarretando problemas sociais e humanos decorrentes do maior tempo nas ruas, sem o acesso a serviços básicos para manter a sua dignidade.

- **Embora o orçamento não tenha aumentado significativamente, entre janeiro de 2017 e setembro de 2022, houve aumento nas vagas dos serviços de acolhimento ofertadas à população de rua.** (item 3.1.1. do Relatório de SCE)

Situação encontrada por SCE:

**Gráfico 8 - Comparação entre vagas ofertadas e orçamento socioassistencial das parcerias, de 01/2017 a 09/2022.**



Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
33		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

jan.17 abr.17 jul.17 out.17 jan.18 abr.18 jul.18 out.18 jan.19 abr.19 jul.19 out.19 jan.20 mai.20 ago.20 nov.20 fev.21 mai.21 ago.21 nov.21 fev.22 mai.22

Fonte: elaborado pela Auditoria com base no Raio-X SMADS, de janeiro de 2017 a setembro de 2022.  
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/observatorio\\_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=170850](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/observatorio_socioassistencial/monitoramento/index.php?p=170850), acesso em 23.11.22

No gráfico 8, são apresentadas as vagas totais ofertadas pela rede socioassistencial da SMADS, o orçamento mensal da rede de parceria e a soma das vagas ofertadas nos estabelecimentos CAE Mulheres, CAE Idosos, CAE Famílias, CA para Pessoas em Situação de Rua, CAE Convalescença, República Adultos, CA Catadores e CA com Inserção Produtiva, de janeiro de 2017 a setembro de 2022.

Não houve alterações significativas no total de vagas ofertadas pelos serviços socioassistenciais das parcerias da SMADS (aumento de 5,01%), e no orçamento para essas parcerias, visto que, embora tenha ocorrido aumento nominal de 39,0%, a inflação no período (janeiro/2017 a setembro/2022) foi de 33,4%, assim o aumento real foi de 4,2%.

Por outro lado, os serviços de acolhimento à população de rua apresentou um aumento significativo de 120,5% no período, o que demonstra um maior foco da SMADS na prestação desse tipo de serviço, em relação a 2017.

## **2) Recursos Humanos da SMADS (item 3.2 do Relatório de SCE)**

- **O quadro de gestores de parceria da SMADS mostra indícios de inadequação, causando impropriedades nos controles das**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
34		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**parcerias** (item 3.2.1 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

As competências do gestor de parceria da SMADS foram elencadas no artigo 110 da IN 03/SMADS/2018. Trata-se de rol extenso e relevante de atribuições, necessárias ao regular andamento dos serviços de acolhimento à população de rua.

Ao serem atribuídas tais competências e responsabilidades, é necessário que sejam fornecidas condições adequadas e ferramentas para que elas possam ser adequadamente realizadas.

Porém, nas visitas realizadas, em parte das unidades da amostra, os gestores relataram que possuíam um quantitativo elevado de parcerias para gerir, o que prejudica a realização de alguns aspectos da gestão, bem como o alcance da competência plena reservada ao cargo. Essa sobrecarga ocorre, notadamente, na região central do município, onde se localiza a maior quantidade de unidades e serviços ofertados para o acolhimento à população de rua.

Assim, a equipe de Auditoria constatou a existência de gestores com até dez parcerias sob sua responsabilidade, demonstrando uma desproporcionalidade significativa entre as suas disponibilidades individuais laborativas e o exercício a contento do vasto rol de competências associado à função de gestor de parceria.

Nesse ponto, a SMADS entendeu que:

[...] À primeira vista, a relação de serviços que atendem população em situação de rua e número de servidores nas unidades CREAS/CENTRO POP que gerem tais parcerias não parece ser insuficiente. No entanto, as atribuições desses servidores nessas unidades vão além da gestão de parcerias, o que dificulta precisar uma quantidade ideal desses cargos.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
35		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

[...]

Considerando a heterogeneidade da rede, dos territórios da cidade, do porte dos serviços e das organizações parcerias, indicar um número específico de parcerias que um servidor conseguiria gerir de forma adequada é muito temerário. Admitindo que os gestores apresentam demandas particulares, tal generalização numérica se mostra limitante no que tange a complexidade do exercício de suas funções, bem como se mostra inconsistente na análise da efetividade de suas atribuições. [...]

Atentando para essa realidade, há de se considerar a necessidade de realização de um estudo aprofundado que permita alcançar métricas mais assertivas quanto à adequação das funções dos gestores e do desempenho dos mesmos no cumprimento efetivo de suas demandas diárias, que leve em conta o conjunto de variáveis exposto acima.

Observa-se que as informações prestadas pelos gestores de parceria e pela SMADS apresentam divergências de entendimento.

A equipe de Auditoria pontuou que, em outros procedimentos de fiscalização, foram identificadas diversas falhas de controle em parcerias que demonstram a realização de procedimentos de monitoramento e avaliação intempestivos, insuficientes e pouco aprofundados, o que pode denotar sobrecarga de trabalho para os gestores e/ou falta de melhor capacitação para o desempenho das atividades.

Nessa senda, em consonância com o entendimento da SMADS, considera necessário que se verifique a realidade de cada modalidade de serviço e que seja realizado estudo aprofundado a fim de estabelecer parâmetros e definir métricas para o exercício das funções dos gestores, bem como avaliar seus desempenhos de forma a

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
36		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

gerar critérios adequados que informem a respeito da necessidade de contratação ou alocação de novos gestores.

A falta de um quantitativo adequado de servidores públicos para a gestão das parcerias ocasiona um quadro de sobrecarga de atribuições e de falhas de controle, que levam a uma queda de qualidade dos serviços e riscos de controle.

- **Existem incertezas por parte dos gestores de parceria no que se refere às atribuições e competências sob sua responsabilidade**

(item 3.2.2 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

A legislação prevê algumas atribuições para o gestor da parceria que exigem, de sua parte, conhecimento financeiro e contábil - como é o caso do artigo 121 da IN 03/SMADS/2018.

Apesar dessas atribuições, parte dos gestores demonstrou preocupação com a parte contábil da gestão exercida, uma vez que não possuem formação específica na área. Além disso, em alguns dos processos administrativos referentes às unidades componentes da amostra foram juntados documentos do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo (CRESS-SP) e do Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo (SINDSEP-SP), que tratam sobre o tema e abordam a questão dos conhecimentos exigidos do gestor de parceria.

No documento do SINDSEP-SP consta o seguinte trecho:

Entende-se que há uma grande contradição no processo de ajuste financeiro das parcerias no âmbito de SMADS, pois, se os instrumentais são assinados por contadores responsáveis por seus conteúdos, visto ser tais conteúdos concernentes a conhecimentos específicos adquiridos em formação superior em Ciências Contábeis, por qual razão deve o Gestor da Parceria (formado em Serviço Social,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
37		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Psicologia, Pedagogia e Sociologia) opinar sobre matéria que não tem competência teórico-metodológica? (...)

Assim, entende-se que os conteúdos que compõe o Instrumental "Ajuste Financeiro Mensal - Parecer do Gestor da Parceria" demandam de Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Sociólogos opiniões "técnicas" a respeito de balanços financeiros, sendo obrigados a identificarem se tais balanços estão corretos ou não. Desta maneira, este parecer, demanda destes profissionais competências específicas que não fizeram parte de seus conteúdos curriculares de formação, pois entende-se que tais conteúdos são próprios de profissionais contadores.

Pelas reflexões contidas até aqui, entende-se que as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, bem como o conteúdo do Instrumental "Ajuste Financeiro Mensal - Parecer do Gestor da Parceria - devem sofrer urgente realinhamento, pelos motivos a seguir aduzidos:

Motivo 1: Os Analistas designados como Gestores de Parceria têm formação em Serviço Social; Psicologia; Pedagogia e Sociologia. Não há na grade curricular dessas formações disciplina que verse sobre contabilidade geral, por não ser este o objeto de intervenção e pesquisa destes profissionais.

Motivo 2: A análise do Ajuste Financeiro Mensal é fundamental para avaliação e monitoramento da parceria, constituindo-se em informações essenciais para composição de análise de Prestação de Contas Parcial, sendo que sua correta análise é um dos pré-requisitos para que o agente público decida pela continuidade ou não da prestação do serviço socioassistencial pela OSC privada. Assim, é de extrema relevância a mensuração do bom uso dos recursos públicos utilizados pela OSC, sendo crucial para que a administração pública avalie o uso de recursos advindos do orçamento da política pública de Assistência

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
38		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Social, sendo inclusive, sua correta prestação de contas, um direito de cidadania da população;

A equipe de Auditoria verificou, então, que parte dos gestores não está segura para cumprir a totalidade de suas competências. Nesse sentido, se faz necessária a adoção de medidas pela SMADS para mitigar a insegurança dos gestores e, conseqüentemente, garantir correção e confiabilidade aos relatórios elaborados.

Como sugestão, SCE recomendou a oferta de cursos para os gestores da parceria e o estabelecimento de diálogo com os colaboradores a respeito das principais dificuldades enfrentadas, criando parâmetros e processos padronizados para aumentar a segurança na elaboração dos relatórios.

Registrrou que esses questionamentos das entidades de classe foram levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de SP, que os encaminhou a este Tribunal para apuração de informações mais detalhadas. Para tal, foi autuado processo de Inspeção, cujos resultados dos procedimentos executados podem ser consultados no e-TCM nº4.949/2022.

Ademais, em decorrência das atribuições que advieram da IN 03/SMADS/2018, parte dos gestores de parceria entenderam não possuir a formação necessária ao exercício das suas competências. Essa falta de qualificação pode, inclusive, ter efeitos na qualidade dos relatórios de acompanhamento da parceria e de suas prestações de contas.

**3) Relatórios de acompanhamento da parceria e prestação de contas**  
(item 3.3 do Relatório de SCE)

- **Os Relatórios de Visita Técnica não foram elaborados pelos**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
39		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**gestores de parte das unidades de acolhimento integrantes da amostra, em desconformidade com o artigo 3º, I, da IN 05/SMADS/2018** (item 3.3.1 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

A Visita Técnica é o instrumento previsto no artigo 3º, I, da IN 05/SMADS/2018, consistindo na supervisão presencial do serviço socioassistencial, realizada de forma dialogada e participativa, junto à equipe de profissionais do serviço parceiro, bem como junto aos usuários atendidos. Ela deve ser realizada, no mínimo, com periodicidade mensal e, como resultado, o gestor de parceria deve elaborar o Relatório de Visita Técnica (RVT), seguindo os indicadores qualitativos previstos no artigo 116 da IN 03/SMADS/2018.

Anteriormente à realização dos procedimentos de Visita, a equipe de Auditoria verificou lacunas significativas em relação à juntada dos Relatórios de Visita Técnica (RVTs) nos processos administrativos das parcerias da amostra, razão pela qual solicitou a entrega dos RVTs referentes aos três meses anteriores à data da visita, constatando que parte das unidades, não os entregou, mesmo quando provocadas, conforme evidencia o quadro a seguir:

**Quadro 5 - Elaboração dos relatórios de visita técnica**

Nome fantasia	1º mês	2º mês	3º mês
CTA Parque Novo Mundo	Sim	Sim	Sim
Hotel Artemis	Não	Não	Não
CAE Convalescença Boraceia	Não	Não	Não
CAE Mulheres Nova Esperança	Sim	Sim	Sim
Núcleo Inforedes Bela Vista	Não	Não	Não
Casa de Simeão	Não	Não	Não
CA Guaianases II – CRDC	Sim	Sim	Sim
CTA Lapa	Não	Não	Não
Centro de Acolhida Campo Limpo	Sim	Sim	Sim
Portal do Futuro	Sim	Sim	Sim

Fonte: elaborado pela auditoria.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
40		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

A tempestividade da entrega dos RVTs é objeto de avaliação do achado **3.3.2** do Relatório de Auditoria.

- **Os Relatórios de Visita Técnica, em sua maior parte, foram juntados intempestivamente, ou não foram juntados, nos processos administrativos das unidades integrantes da amostra (item 3.3.2 do Relatório de SCE)**

Situação encontrada:

O relatório de Visita Técnica deve ser juntado ao processo administrativo referente à prestação de contas da parceria no prazo de três dias úteis após a realização da Visita, nos termos do artigo 5º, III da IN 05/SMADS/2018.

De forma a verificar o cumprimento da juntada desses relatórios ao processo dos RVTs, a equipe de Auditoria acessou os processos administrativos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do sistema eTCM, nos dias 11.11.22 e 12.11.22.

O período de abrangência do procedimento foi o de janeiro de 2021 a setembro de 2022, compreendendo, assim, 21 (vinte e um) RVTs em cada processo administrativo.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de RVTs juntados, em cada unidade da amostra, relativos ao período analisado.

**Quadro 6 – Percentual de RVTs juntados ao processo no período entre janeiro/2021 e setembro/2022**

Nome fantasia da unidade	Quantidade de RVTs adequados ao período	RVTs juntados	% juntados
CTA Parque Novo Mundo	21	20	95,2%
Hotel Artemis	21	12	57,1%
CAE Convalescença Boraceia	21	19	90,5%
CAE Mulheres Nova Esperança	21	21	100,0%

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
41		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Núcleo Inforedes Bela Vista	21	0	0,0%
Casa de Simeão	21	0	0,0%
CA Guaianases II – CRDC <sup>1</sup>	14	11	78,6%
CTA Lapa	21	0	0,0%
Centro de Acolhida Campo Limpo	21	15	71,4%
Portal do Futuro	21	18	85,7%

Fonte: elaborado pela auditoria.

<sup>1</sup> A unidade CA Guaianases II - CRDC iniciou a vigência em 23.07.21.

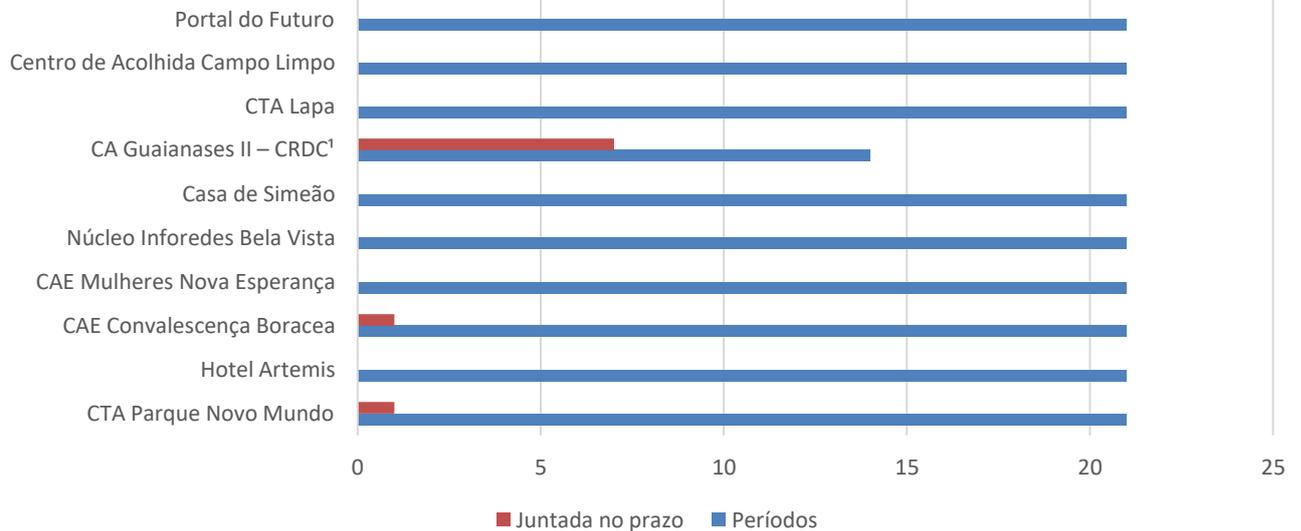
A exceção do CAE Mulheres Nova Esperança, os relatórios de Visita Técnica não foram juntados aos processos administrativos em sua totalidade, em desconformidade com o artigo 5º, III da IN 05/SMADS/2018.

O supracitado artigo 5º, III, como já mencionado, também prevê que o relatório de Visita Técnica deve ser juntado ao processo administrativo no prazo de três dias úteis. De forma a verificar esse ponto, a equipe de Auditoria analisou, por meio do sistema eTCM, a data de juntada dos RVTs elaborados no período de janeiro/2021 a setembro/2022, nas unidades abrangidas pela amostra.

O resultado da análise está exposto no gráfico a seguir:

**Gráfico 9 - Análise do cumprimento do prazo para juntada dos RVTs ao processo administrativo.**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
42		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia



Fonte: elaborado pela auditoria.

<sup>1</sup> A unidade CA Guaianases II - CRDC iniciou a vigência em 23.07.21.

O prazo de três dias exposto na Instrução Normativa não é majoritariamente cumprido. A unidade CA Guaianases II, que foi a que mais juntou os RVTs no prazo, realizou esse procedimento em 50,0% do período analisado.

Por fim, a equipe de Auditoria constatou que algumas unidades juntam os RVTs no processo administrativo "mãe", e não no processo de prestação de contas da parceria, conforme preceitua o artigo 5º, III da IN 05/SMADS/2018. Recomendou, portanto, que a SMADS instrua seus gestores para a juntada do RVT no processo de prestação de contas, para fins de facilitação de busca e padronização.

Como justificativa para as constatações acima, constantes do item 3, na maior parte das unidades visitadas, os gestores de parceria informaram que existia uma quantidade excessiva de unidades e parcerias sob sua responsabilidade, o que ocasionava um gargalo nas atividades de gestão. Assim, o gestor de parceria priorizava as atividades mais relevantes para os serviços - como, por exemplo, a resolução de questões com os usuários, em detrimento de questões mais

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
43		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

formais, como a juntada ao processo administrativo dos relatórios de Visita Técnica. As questões do excesso de parcerias e do reduzido quadro de gestores de parceria foram tratadas em item específico deste relatório.

Como efeito, a publicidade fica prejudicada, dificultando a tomada de decisões em níveis mais estratégicos para os demais responsáveis pela gestão dos serviços de acolhimento, em diferentes níveis de atuação, além da promoção dos controles social e externo.

- **Os documentos relacionados ao processo de prestação de contas não estão devidamente publicizados em parte significativa da amostra** (item 3.3.3 do Relatório de SCE)

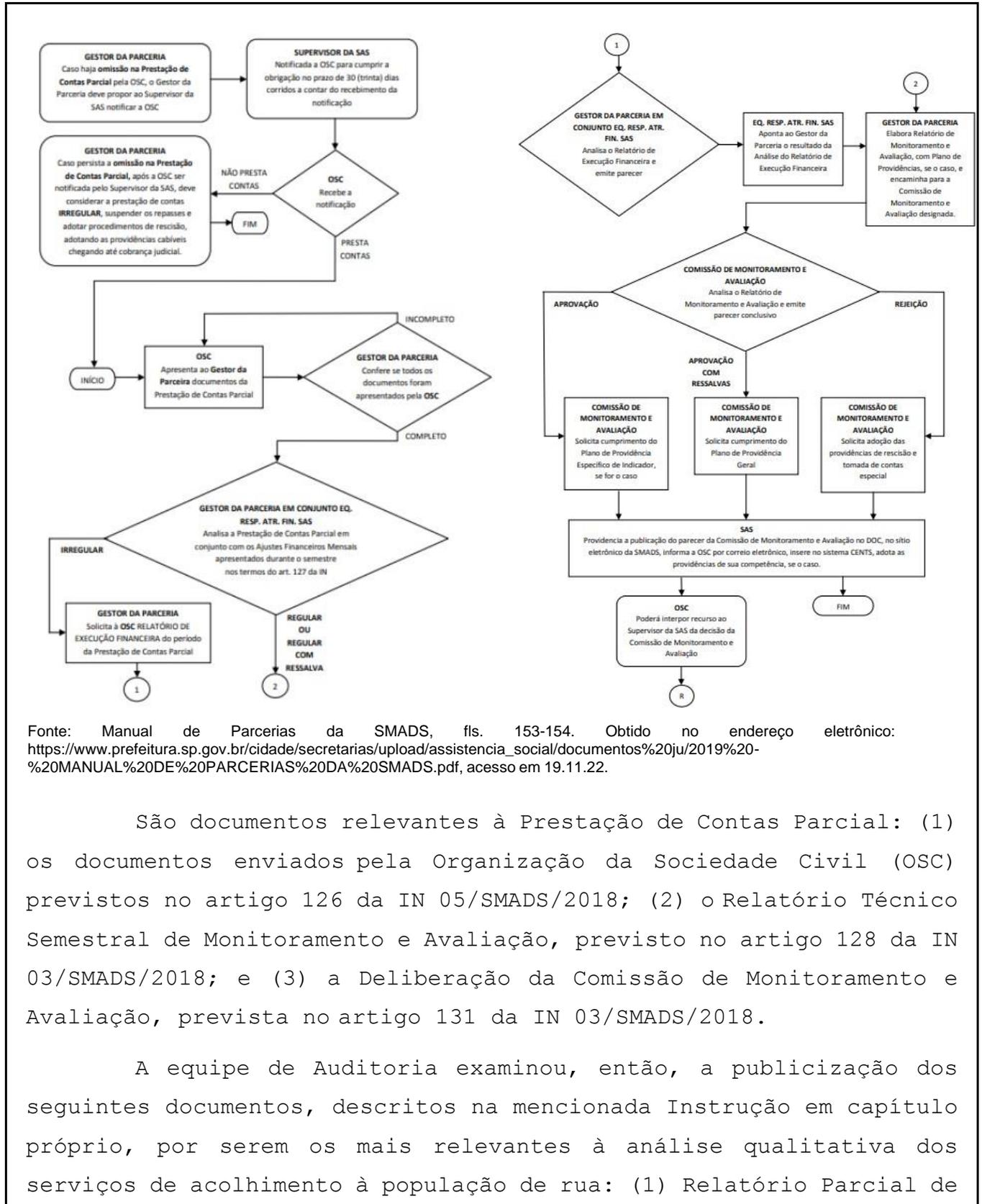
Situação encontrada:

A equipe de Auditoria analisou a conformidade da juntada dos documentos, relacionados às prestações de contas parciais do 1º semestre de 2022, das parcerias abrangidas na amostra. O procedimento visou verificar a adequação da publicização das prestações de contas semestrais.

O fluxograma da prestação de contas parcial se encontra na figura a seguir:

**Figura 3 - Fluxograma do processo de prestação parcial de contas**

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
44		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia



Fonte: Manual de Parcerias da SMADS, fls. 153-154. Obtido no endereço eletrônico: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/documentos%20ju/2019%20-%20MANUAL%20DE%20PARCERIAS%20DA%20SMADS.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/2019%20-%20MANUAL%20DE%20PARCERIAS%20DA%20SMADS.pdf), acesso em 19.11.22.

São documentos relevantes à Prestação de Contas Parcial: (1) os documentos enviados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) previstos no artigo 126 da IN 05/SMADS/2018; (2) o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, previsto no artigo 128 da IN 03/SMADS/2018; e (3) a Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, prevista no artigo 131 da IN 03/SMADS/2018.

A equipe de Auditoria examinou, então, a publicização dos seguintes documentos, descritos na mencionada Instrução em capítulo próprio, por serem os mais relevantes à análise qualitativa dos serviços de acolhimento à população de rua: (1) Relatório Parcial de

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
45		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Execução; (2) Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação (RTSMA); e (3) Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Para tanto, consultou três endereços eletrônicos: (1) o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referente aos processos relacionados aos Termos de Colaboração da amostra; (2) o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor (CENTS) , relacionado aos cadastros e informações dos Termos de Colaboração da amostra; e (3) endereço eletrônico da SMADS, em relação à deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Em relação ao CENTS, está previsto expressamente no artigo 122 da IN 03/SMADS/2018:

Artigo 122 - A prestação de contas das parcerias celebradas nos termos desta Instrução Normativa será realizada em plataforma eletrônica do Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão, devendo as parcerias ser migradas, gradativamente, para a plataforma eletrônica.

O Decreto Municipal nº 57.575/2016, que também trata do tema, em seu artigo 52, traz a seguinte redação: *"a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado"*.

A necessidade de publicação da deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação no sítio eletrônico da SMADS está prevista no artigo 131, § 2º.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
46		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Os documentos são considerados publicizados se estivessem disponíveis em ao menos um desses três locais. Em relação à prestação de contas do 1º semestre de 2022, o resultado está demonstrado no quadro a seguir.

**Quadro 7 – Verificação da publicização em relação à prestação de contas do 1º semestre de 2022**

Nome fantasia	Relatório de Execução do objeto	Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação	Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação
CTA Parque Novo Mundo	Sim	Sim	Não
Hotel Artemis	Não	Não	Não
CAE Convalescença Boracea	Não	Não	Não
CAE Mulheres Nova Esperança	Sim	Sim	Sim
Núcleo Inforedes Bela Vista	Não	Não	Não
Casa de Simeão	Não	Não	Não
CA Guaianases II – CRDC	Sim	Sim	Sim
CTA Lapa	Não	Não	Não
Centro de Acolhida Campo Limpo	Não	Não	Não
Portal do Futuro	Não	Sim	Não

Fonte: elaborado pela auditoria. Acesso em 18.11.22, 19.11.22 e 21.11.22.

A equipe de Auditoria observou que apenas duas unidades (CAE Mulheres Nova Esperança e CA Guaianases II) publicizaram os documentos analisados neste procedimento.

A figura a seguir apresenta o processo de prestação de contas do CAE Mulheres Nova Esperança (SEI 6024.2020/0007860-0), como exemplo de boas práticas deste ponto.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
47		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Figura 4 - Processo de prestação de contas do CAE Mulheres Nova Esperança

6024.2020/0007860-0

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
- VII
- VIII
- IX
- X
- XI
- XII
- XIII
- XIV
- XV

Encaminhamento 067270324 SMADS/CAF/COF/STC/APEC

Documento Prest Contas Parcial set/fev/22-OSC (067796694) SMADS/SAS-VP

Documento Rel.técnico gestora PC parcial Set/Março 22 (067797015) SMADS/SAS-VP

Documento Deliberação PC parcial Set/Março 22 (067797068) SMADS/SAS-VP

Certidão CRF válido ate 28/08/2022 (068193043) SMADS/SAS-VP

Certidão CADIN (068193182) SMADS/SAS-VP

Fonte: Processo SEI 6024.2020/0007860-0.

Mais uma vez, a justificativa trazida pelos gestores das parcerias é a quantidade excessiva de unidades e parcerias sob sua responsabilidade, o que ocasionava um gargalo nas atividades de gestão.

As questões do excesso de parcerias e do reduzido quadro de gestores foram tratadas pela equipe de Auditoria em item específico.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
48		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Como efeito, a publicidade dos serviços de acolhimento fica prejudicada, dificultando, ou mesmo impossibilitando, o controle social e externo. A não publicidade, ainda, gera dificuldade no sentido de não se saber se as prestações de contas foram ou não realizadas, ou se foram realizadas intempestivamente.

- **Os indicadores de qualidade dos serviços não são avaliados de forma adequada pelos gestores das parcerias** (item 3.3.4 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

Segundo informações obtidas junto aos gestores, não foi oferecido pela Secretaria treinamento para a fiscalização de parcerias.

A equipe de Auditoria analisou 3 (três) relatórios de Visita Técnica de cada unidade visitada na amostra, e identificou diversas incongruências, em especial nos quesitos relacionados no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, quais sejam: 1) quantitativos de cômodos e mobiliários; 2) disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos; 3) condições de uso dos cômodos e mobiliários; 4) percentual de relatórios, prontuários e planos elaborados ou atualizados no semestre; 5) número de usuários atendidos em relação à capacidade parceirizada do serviço; 6) elaboração do cardápio das refeições; 7) execução das atividades previstas no plano semestral; 8) mecanismos de apuração da satisfação dos usuários; e 9) percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização no semestre.

Os **quantitativos de cômodos e mobiliários** previstos nos Planos de Trabalho (quesito 1) são avaliados no item 1.1 do RVT, porém, a equipe de Auditoria constatou que:

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
49		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

- há gestores que avaliaram as condições físicas do imóvel – e não os quantitativos de ambientes e mobiliários para atender a quantidade de vagas oferecidas, sendo que o item que trata das condições físicas do imóvel é o item 1.3.
- há gestor que avaliou como suficientes as condições físicas do imóvel, consignando, com base no parecer do Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo e do Conselho Regional de Serviço Social, que não faz parte da sua competência profissional fazer esse tipo de análise. No lugar de realizar a própria avaliação, o gestor observou que a parceira deve atender as adequações conforme relatório da Coordenação de Engenharia e Manutenção.
- há gestor que avaliou as condições físicas do imóvel como insatisfatórias, porém, pela gravidade dos fatos apontados (os quantitativos de cômodos e mobiliários não atendiam ao previsto no Plano de Trabalho) sua avaliação deveria ter sido pelo parâmetro “insuficiente”.

A **disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos** (quesito 2)

A realização de atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho, é avaliada no item 1.2 do RVT. Quanto a este item, a equipe de Auditoria constatou:

- houve incoerência na avaliação de um serviço como suficiente, sendo que, na situação em questão, foi apontado pelo gestor que a parceira adquiriu itens que, no entanto, não se encontravam no serviço no momento de sua visita.

A equipe de Auditoria salientou que nos Planos de Trabalho não são especificados os tipos e quantitativos de materiais e artigos

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
50		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para a realização das atividades, assim como os insumos que devem ser ofertados. Sendo assim, a avaliação fica adstrita à percepção e opinião de cada gestor, o que, por si só, indica certo grau de subjetividade na avaliação, podendo, portanto, ser aprimorado.

As **condições de uso dos cômodos e mobiliários** (quesito 3) são avaliadas no item 1.3 do RVT. Sobre este item foi constatado que há gestores que:

- avaliaram este item como suficiente, porém, pelas fotografias registradas nas unidades durante nossa visita, verifica-se que os cômodos e mobiliários não se encontravam em perfeitas condições de uso em nenhuma delas, conforme figuras 33 a 96 do Anexo Fotográfico (Peça 04).
- somente citam as manutenções efetuadas pela parceira, considerando suficientes as condições de uso dos cômodos e mobiliários.
- deixaram consignado que não faz parte da sua competência profissional fazer esse tipo de análise, baseados no parecer do Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo e do Conselho Regional de Serviço Social, Analistas em Assistência e Desenvolvimento Social. Saliente-se que, pelas irregularidades mostradas nas figuras citadas, não há necessidade de qualquer especialização para se concluir que as condições dos ambientes são inadequadas – e que portanto, nesses casos, não haveria que se falar em falta de competência profissional.

Quanto ao **percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento**

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
51		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Familiar - PDF** (quesito 4) elaborados ou atualizados no semestre, avaliado no item 2.1, foi constatado que há gestores que:

- não informam se a análise dos documentos foi realizada de forma integral ou por amostragem.
- não abordam todos os documentos em sua análise.

A **relação de usuários atendidos** (quesito 5) pela capacidade parceirizada do serviço é avaliada no item 3.1 dos RVTs. Constatou-se que houve gestor que avaliou o serviço como suficiente, informando que o serviço atende 110% de sua capacidade. Tem-se que, no entanto, que o formulário de RVT estabelece o parâmetro superior para níveis de atendimento acima de 90%.

Quanto a **elaboração do cardápio** (quesito 6), avaliada no item 3.2 do RV, nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço, foi constatado que há gestores que:

- avaliaram o cardápio como suficiente, porém não informaram se estava afixado na parede para visualização dos usuários, e também não informaram se o usuário participou de sua elaboração.
- consideraram o serviço suficiente, porém informaram que o modo de ofertar a alimentação (marmitas/hot box) não permite a participação dos usuários em sua formulação. Neste caso, o parâmetro seria **insatisfatório**.
- entenderam que a avaliação compete ao profissional da área de nutrição, porém, conforme já comentado no TC 004949/2022, a função do gestor não é realizar a avaliação nutricional do cardápio alimentar, mas sim avaliar se os serviços socioassistenciais parceirizados estão atendendo ao disposto no Manual Prático para uma Alimentação Saudável da SMADS, em

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
52		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

especial quanto ao planejamento do cardápio e à sugestão de cardápios.

- avaliaram o item como suficiente nos 3 RVTs analisados, porém, em todas análises informaram que as refeições servidas não atenderam à capacidade total, e que foi praticado o desconto no repasse para a alimentação. Considerando que a alimentação é um dos objetivos principais do acolhimento, e sua falta compromete a saúde e o bem-estar dos usuários que já se encontram em situação de fragilidade, é inadmissível, nessas condições, avaliar como suficiente este item. Saliente-se que no Manual Prático de Alimentação da SMADS está especificado o porcionamento de cada refeição, e no Plano de Trabalho, estão descritos os tipos de refeições de devem ser servidos a todos os usuários. A prática do desconto não ameniza a situação a ponto de considerar o serviço como suficiente.

A **execução das atividades** (quesito 7) previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões é avaliada no item 3.3 do RVT. Constatou-se que, na maioria dos casos, os gestores consideraram o item como "suficiente", havendo uma avaliação que o considerou "superior". Saliente-se, porém, que no início da auditoria ainda não havia sido juntado à maioria dos processos SEI das parcerias o Plano de Ação Semestral descrevendo todas as atividades que seriam realizadas em cada semestre e os respectivos relatórios de execução das atividades. Dessa forma, a avaliação dos gestores não se encontrava embasada em evidências documentais.

A **implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários** (quesito 8) do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação é avaliada no item 3.4 do RVT. A equipe de Auditoria constatou que, embora os gestores tenham

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
53		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

considerado este item "suficiente" nas suas análises, não consta nos respectivos processos SEI qualquer evidência do mecanismo de apuração da satisfação dos usuários, tampouco informações a respeito da sua frequência de realização e dos resultados obtidos. Também não foram informados os canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação, e não foi comprovada a adesão de, no mínimo, 20% deles. Dessa forma, a avaliação dos gestores não se encontrava embasada em evidências documentais.

Quanto ao **percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre** (quesito 9), sejam elas ofertadas pela OSC, pela SMADS ou por outras instituições, avaliado no item 4.1 do RVT, constataram que:

- há gestor que não avaliou o item, informando que ele seria avaliado no fechamento do semestre.
- a maioria dos gestores avaliou o item como suficiente, porém não foram informadas as capacitações que os profissionais participaram. Também não foi juntada no respectivo processo SEI a comprovação da participação nessas capacitações.
- há gestor que avaliou o item como superior, porém observou que no mês não houve capacitação.

Além dos apontamentos já realizados, a equipe de Auditoria ressaltou que há gestor que não avaliou qualquer dos itens do RVT apresentados, e também não os assinou, situação observada na unidade CAE Mulheres Nova Esperança.

As incongruências constatadas nos RVTs analisados demonstram que os gestores não passaram por treinamento para realizar a tarefa de monitoramento, avaliação e fiscalização dos serviços

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
54		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

parceirizados. A falta de uma fiscalização efetiva e eficaz pode comprometer a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Nesse senda, a equipe de Auditoria propõe como recomendação que a SMADS deve elaborar e aplicar um plano de treinamento aos gestores de parcerias, visando uma fiscalização mais efetiva, eficaz e padronizada dos serviços parceirizados.

- **O formulário para elaboração do Relatório de Visita Técnica, utilizado pelos gestores das parcerias em suas visitas mensais, não é adequado para avaliar os indicadores de qualidade da execução da parceira** (item 3.3.5 do Relatório de SCE)

#### Situação encontrada:

A SMADS adota um formulário padronizado (Relatório de Visita Técnica - RVT) para os gestores preencherem quando da realização da visita técnica.

No RVT, alguns indicadores preveem a periodicidade semestral, conforme artigo 116 da IN n° 03/SMADS/2018:

1.1. Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.

[...]

2.1. Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.

[...]

4.1. Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.

[...]

4.2. Adequação da força de trabalho, no semestre,

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
55		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação.

O campo do formulário em que estão relacionados os indicadores, também menciona indicadores semestrais. Considerando que os gestores das parcerias visitam mensalmente as unidades parceiras, e que o RVT é a ferramenta utilizada para realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização, é incoerente que o período analisado seja o semestre. Deve, portanto, a SMADS readequar o período analisado no RVT para mensal, e não semestral. Dessa forma, a avaliação do indicador no semestre será a consolidação das avaliações dos meses que o compõe.

O RVT é utilizado para realizar a fiscalização mensal das parcerias, porém parte de seus indicadores é semestral. Essa incoerência causa divergência de entendimentos dos gestores de parcerias quando do seu preenchimento, o que colabora para as diversas incongruências apontadas e prejudica a efetiva fiscalização da execução dos serviços.

A equipe de Auditoria propõe, como recomendação, que a SMADS readeque o período analisado no formulário padronizado do Relatório de Visita Técnica, ajustando-o de semestral para mensal.

#### **4) Indicadores Qualitativos de Metas e Resultados**

O artigo 116 da IN 03/SMADS/2018 estabelece os indicadores qualitativos da execução da parceria, os quais são divididos em quatro dimensões: 1) Estrutura física e administrativa; 2) Serviços, processos ou atividades; 3) Produtos ou resultados; e 4) Recursos Humanos.

Durante as visitas, a equipe de Auditoria avaliou as quatro dimensões, identificando os seguintes achados como relevantes.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
56		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

- **As unidades visitadas não atendem a normas de acessibilidade da ABNT** (item 3.4.1 do Relatório de SCE)

Situação encontrada

A maioria das unidades não possui piso tátil, desatendendo ao subitem 5.4.6 da NBR 9050/2015- ABNT.

Há unidades que não possuem também: acessibilidade na entrada por falta de rampa ou calçada irregular e, ainda, na interligação de todos os ambientes, por falta de elevador ou de rampa, corrimão em duas alturas, e sanitário acessível por pavimento, desatendendo respectivamente aos subitens 6.2.1, 6.9.2.1 e 7.4.3.1 da NBR 9050/2015-ABNT.

Ademais, nenhuma unidade visitada possuía no refeitório mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas, desatendendo ao subitem 10.8.1 da NBR 9050/2015-ABNT.

a) Os Planos de Trabalho das entidades parceiras previam acessibilidade em todos os ambientes.

b) A falta de fiscalização por parte da SMADS possibilita o funcionamento do serviço sem as devidas condições de acessibilidade. O não atendimento às normas de acessibilidade nas unidades em que os serviços são prestados impossibilita a utilização de maneira autônoma, independente e segura dos ambientes, mobiliário e equipamentos das pessoas com deficiência. Além disso, em determinados casos, a falta de acessibilidade pode impedir a admissão da pessoa deficiente no serviço.

- **Existem áreas nas instalações onde funcionam os serviços que não se encontravam em perfeitas condições de uso** (item 3.4.2. do Relatório de SCE)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
57		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Situação encontrada

Nas visitas realizadas foram encontradas as seguintes ocorrências, separadas pelo ambiente em que foram constatadas:

- Dormitórios com infiltração no teto e nas paredes, causando mofo e estufamento; rachadura nas paredes; pisos danificados; fiação elétrica irregular; portão danificado por ferrugem; vidros sujos.
- Banheiros com mofo no teto; portas danificadas; azulejos quebrados ou faltando; falta de ventilação; vidros sujos e quebrados; interditados; sem forro. Havia uma máquina de lavar roupas no banheiro acessível de uma unidade.
- Cozinha/refeitório/despensa com azulejos quebrados; pisos danificados; infiltração; vidros sujos; tela da janela da despensa danificada.
- Salas multiuso (sala de TV, sala para oficinas, espaço de convivência) com infiltração; encanamento irregular; portão danificado; vidros sujos.
- Lavanderia com encanamento e fiação elétrica irregular.
- Bagageiro com falta de ventilação.
- Área externa com trincas na parede; piso irregular; buraco no piso; fiação elétrica e gradil irregular; piso sujo (fezes de pombo).

A equipe de Auditoria salientou que o CAE Convalescença sofreu interdição parcial do serviço após inspeção da Coordenação de Vigilância em Saúde, que constatou irregularidades referentes à segurança da estrutura física do imóvel e lavrou o Auto de Infração série H/nº 018051, em 15.02.22. A desinterdição do serviço ocorreu em 20.05.22.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
58		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

A Portaria 46/SMADS/2010 determina que os espaços devem possuir iluminação e ventilação adequadas, limpeza e conservação e acessibilidade em todos os ambientes, além dos ambientes serem acolhedores. Todos os Plano de Trabalho das entidades parceiras se comprometem a oferecer cômodos em perfeitas condições de uso.

A falta de fiscalização dos cômodos e das instalações em que os serviços são prestados resulta nas inadequações constatadas. A precariedade dos espaços disponibilizados aos usuários não torna o ambiente acolhedor. Tendo em vista a fragilidade em que se encontra uma pessoa em situação de rua, essa precariedade não colabora para o desenvolvimento da autoestima e o atingimento das condições de bem-estar que se pretende alcançar com o acolhimento e é um dos principais motivos apontados no censo da população de rua para não procurarem um centro de acolhida.

- **Há unidades que não elaboram o cardápio de acordo com o Manual Prático de Alimentação da SMADS** (item 3.4.3 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

As visitas realizadas e os cardápios fornecidos pelas unidades demonstraram que o cardápio não atende ao Manual Prático de Alimentação da SMADS nos seguintes casos e quesitos:

- Falta de guarnição (Núcleo Inforedes).
- Não é oferecida guarnição aos sábados, e a oferecida nos outros dias da semana não está de acordo com os itens do manual (CAE Famílias).
- Falta de sobremesa no almoço (CAE Mulheres e Núcleo Inforedes).
- Falta de sobremesa no jantar (CTA Parque Novo Mundo, CAE Famílias, CAE Mulheres).

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
59		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

- Doce servido de sobremesa todos os dias da semana, quando a preferência indicada no manual é fruta (CAE Idosos).

- Apresentação do cardápio de segunda-feira a sexta-feira sem especificar data, sugerindo que o mesmo cardápio é servido por várias semanas (CAE Famílias).

- Falta de variedade de saladas e sobremesas, que se repetem com frequência (CAE Famílias)

Nas demais unidades de acolhimento o cardápio não se encontrava afixado na parede.

Os problemas encontrados nos cardápios denotam a falta de fiscalização por parte da SMADS. A alimentação é uma das principais aquisições dos usuários, ou seja, são serviços que os usuários têm direito e são obrigações da parceira fornecer. Por já se encontrarem em uma situação de fragilidade, uma alimentação saudável é fundamental para a superação das dificuldades enfrentadas por essa população. A falta de uma fiscalização mais efetiva por parte da SMADS pode acarretar fornecimento de alimentação que não atenda a todas as necessidades nutricionais das pessoas acolhidas, o que pode comprometer futuramente sua saúde e bem-estar.

#### **5) Outros Aspectos Analisados**

- **A quantidade de saídas qualificadas (retorno familiar ou autonomia) nos serviços de acolhida visitados é baixa, pois a maioria das saídas deve-se a excesso de faltas ou desistência (item 3.5.1 do Relatório de SCE)**

Situação encontrada:

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
60		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Os gerentes dos serviços visitados na amostra informaram que, relativamente ao período que correspondia à realização da auditoria (outubro/2022), a distribuição dos usuários fixos por decurso de permanência em suas respectivas unidades de acolhida era a seguinte:

- 56,77% as frequentavam entre 1 e 6 meses;
- 16,07% entre 7 a 12 meses;
- 17,46% entre 1 e 2 anos;
- 9,71% há mais de 3 anos.

Os gerentes informaram, ainda, que a maioria dos usuários já frequentaram outros centros de acolhida.

Solicitada a quantidade de desligamentos ocorridos no período de abril/2022 a outubro/2022 aos responsáveis pelas unidades visitadas, constatou-se que, dos 2.978 desligamentos, 80,36% ocorreu por: excesso de faltas; falta de justificativa, abandono ou desistência; e infração ao regulamento interno.

As saídas qualificadas por conquista de autonomia ("retorno à convivência familiar", "moradia autônoma", "encaminhamento a república", "alojamento em local de trabalho", "inserção no mercado de trabalho" e "moradia provisória") corresponderam a 11,01%.

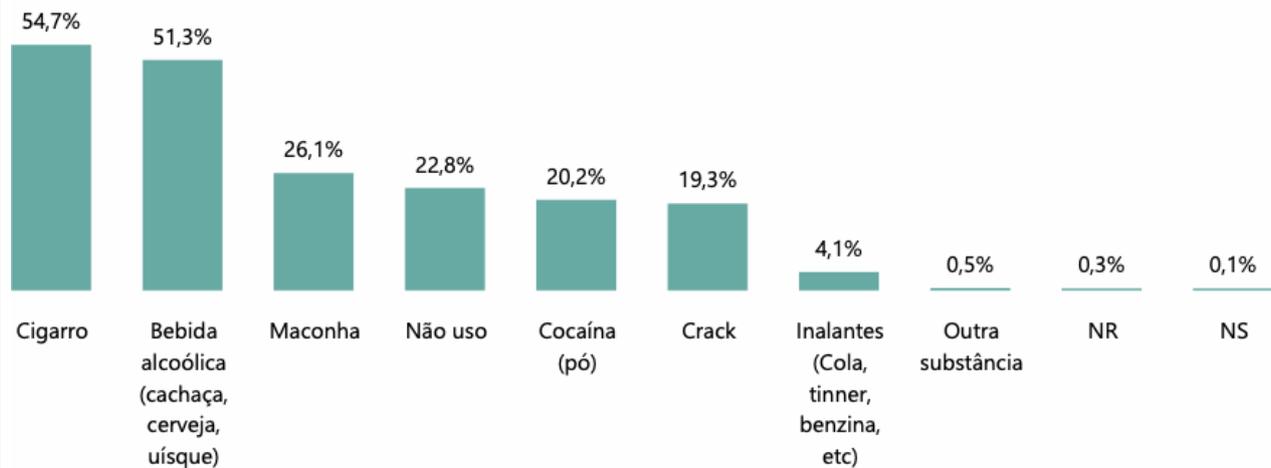
Os 8,63% restantes ocorreram por outros motivos, como o encaminhamento a outro centro de acolhida, ou a outro serviço socioassistencial, internação hospitalar, óbito, retorno à rua, entre outros.

Sobre os eventos "excesso de faltas", "falta de justificativa", "abandono ou desistência" e "infração ao regulamento interno", a equipe de Auditoria ressaltou que se trata de um público com a saúde mental fragilizada, principalmente pelo uso de diversos

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
61		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

tipos de drogas, assim identificadas no Censo da população de rua de 2021:

**Gráfico 10 – Drogas utilizadas atualmente pelas pessoas em situação de rua (acolhidas e nas ruas)**



Fonte: Censo da população de rua de 2021

Considerando a frequência do uso de drogas ilícitas entre “acolhidos” e “entrevistados nas ruas”, foi apurado que, entre as pessoas acolhidas, 28,7% fazem uso de drogas todos os dias; 32,9% algumas vezes por semana; e 37% menos de uma vez por semana de acordo com o Censo da População de Rua - 2021.

Segundo a percepção de alguns responsáveis pelos centros de acolhida, a situação de faltas excessivas ocorre principalmente logo após o recebimento, pelos usuários, de benefício(s) social(s), que possibilitam a aquisição das drogas.

A Portaria 46/SMADS/2010 preceitua que um dos objetivos dos Centros de Acolhida é contribuir para a reinserção social das pessoas em situação de rua, colaborando para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo dessa população e promovendo ações para a reinserção familiar e comunitária.

Tratando-se de uma população com a saúde mental fragilizada pelo uso regular de drogas, alcançar o resultado esperado, que é a

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
62		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

saída qualificada do usuário de Centro de Acolhida, é um trabalho muito complexo e exige a atuação conjunta de várias Secretarias, principalmente da Saúde.

- **Foram constatadas inadequações nos serviços prestados decorrentes da falta de articulação com a Secretaria Municipal da Saúde** (item 3.5.2 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

Nos procedimentos de visitas às unidades, parte dos gestores informaram problemas que são relacionados com a falta de articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo eles:

**a)** falta de envio de insumos acordados com a SMS, como fraldas e luvas, o que comprometia o orçamento da unidade, que precisava alocar recursos para a sua aquisição e, conseqüentemente, afetava outras compras que a unidade necessitava para seu regular funcionamento.

A referida questão foi apontada pelo CAE Convalescença Boracea.

Em sua manifestação a SMADS relatou que a ausência do envio de insumos por parte da SMS varia muito de território para território, dependendo das articulações feitas pela rede, e que relatos deste problema alcançam diversas tipologias de serviços de acolhimento.

**b)** envio, pelas unidades de saúde, de usuários que não são adequados ao perfil de determinada unidade de acolhimento, o que causa diversos transtornos à operação da unidade e ao próprio usuário, uma vez que o serviço não tem instrumentos nem profissionais qualificados para o atendimento do acolhido.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
63		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

O Núcleo Inforedes, por exemplo, informou que havia sido enviado para a unidade um usuário de unidade de saúde impossibilitado de locomoção, que teve de ficar na unidade durante alguns dias, com prejuízo ao serviço e ao usuário.

A Secretaria informou que realiza esforços no sentido de delimitar o perfil dos usuários a serem atendidos pela Assistência Social para evitar essas ocorrências.

Para os dois pontos tratados, a SMADS informou que instituiu Câmara Técnica de Saúde, conjuntamente com a SMS e realizada em reuniões semanais, para a articulação das redes territoriais.

A manifestação da SMADS sugere que as falhas de comunicação e articulação com a rede municipal de saúde são gerenciais e de procedimentos não padronizados ou não incorporados às rotinas dos gestores. O efeito é a ocorrência de prejuízos ao bom funcionamento dos serviços de acolhimento à população de rua.

- **Não foram constatadas inadequações na utilização do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários nos aspectos analisados** (item 3.5.3 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

O Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA) é o sistema que tem como objetivo implantar o cadastramento e o prontuário eletrônico unificado para todos os indivíduos atendidos na Rede Pública Socioassistencial Parceira, possibilitando a continuidade, o intercâmbio de informação entre as unidades e a qualificação do atendimento prestado, além do registro, em tempo real, dos atendimentos e atividades desenvolvidas com os indivíduos e seus familiares ou responsáveis legais.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
64		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Todas as unidades da amostra utilizavam o SISA para a inserção digital dos prontuários dos usuários, e não fizeram reclamações do sistema. Os relatórios de fiscalização dos gestores de parceria analisados também não teceram críticas relevantes ao sistema no campo correspondente, item 2.1 do RVT.

Considerando os resultados consolidados no TC/002069/2022, a equipe de Auditoria ratificou que o conjunto de sistemas utilizados pela SMADS nos serviços ofertados apresentam fragilidades como a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal, o que dificulta o monitoramento e a tomada de decisões gerenciais.

No mesmo processo, foi destacado que o sistema SIVIAS, previsto pela IN 04/SMADS/2018 para integrar e substituir os diversos sistemas de cadastros, e corrigir as falhas existentes, não foi implantando pela Pasta no prazo estabelecido na norma.

- **A meta 16 do Programa de Metas, que se refere à implementação do Programa Reencontro, apresentou evolução adequada de cumprimento até junho de 2022** (item 3.5.4 do Relatório de SCE)

Situação encontrada:

A meta 16 do Programa de Metas 2021-2024 foi descrita como "criar o programa Reencontro, com o reordenamento da rede e da metodologia de atendimento à população em situação de rua e a implantação de trinta novos serviços".

O indicador de atingimento da meta é o número de serviços implantados e a meta 16 possui oito iniciativas atreladas a ela, conforme quadro a seguir:

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
65		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**Quadro 8 - Iniciativas da meta 16 do Programa de Metas 2021-2024**

Letra	Iniciativa
a)	Revisar a Política Municipal de Atendimento à População em situação de rua, a partir da criação do Programa Reencontro.
b)	Revisar as normas técnicas dos serviços de acolhimento e abordagem.
c)	Informatizar a coleta e o registro de informações dos serviços de abordagem.
d)	Elaborar a Política Municipal para Crianças e Adolescentes em situação de rua.
e)	Elaborar o protocolo municipal de atendimento à população em situação de rua.
f)	Implantar Núcleos de Convivência para adultos em situação de rua nas Subprefeituras desprovidas deste serviço e com maior concentração de população não acolhida.
g)	Implantar Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especiais, reordenando serviços com mais de 200 vagas e respeitando o perfil dos usuários.
h)	Implantar seis equipes de Consultório na Rua.

Fonte: Programa de Metas 2021-2024.

Até junho de 2022 foram implantados 15 novos serviços, atingindo 50,0% da meta antes da metade do prazo de vigência do Plano de Metas, previsto para o final de 2024. Ainda, foi editada a Lei nº 17.819/2022, que criou a possibilidade de instituição de auxílio financeiro a quem se disponha e tenha condições de acolher pessoa em situação de rua (Auxílio Reencontro), bem como instituiu uma nova política pública de moradias sociais para acolhimento transitório de pessoas em situação de rua (Vila Reencontro).

A equipe de Auditoria verificou que resultado atingido demonstra uma evolução adequada do cumprimento da meta, com boa probabilidade de seu cumprimento até o prazo final de sua vigência. É necessário, porém, acompanhamento contínuo para verificar a sua execução ao longo dos próximos anos e o seu resultado final em 2024.

O Programa de Metas é o instrumento de planejamento municipal para a definição das prioridades de gestão do Prefeito durante seu mandato. Assim, a definição de uma meta específica para os serviços

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
66		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

de acolhimento à população de rua demonstra sua relevância nos serviços públicos municipais. O cumprimento integral da meta será fundamental para garantir os direitos da população em situação de rua, devido ao perfil de alta vulnerabilidade social dessa população.

**ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DO GESTOR** (item 4 do Relatório de SCE)

Conforme estabelece a Resolução TCM n° 14/2019, que disciplina a Auditoria Operacional no âmbito deste Tribunal, o recebimento e a análise de comentários do gestor fazem parte do ciclo de trabalho dessas auditorias. No entanto, embora o Relatório Preliminar da Auditoria, peça 5, tenha sido encaminhado à Pasta, deixou transcorrer o prazo estabelecido e não apresentou sua manifestação, peças 11 e 12.

Ainda assim, considerando que tais comentários não se confundem com o exercício de contraditório, e que a natureza do presente trabalho - Auditoria Operacional regulamentada pela Resolução TCM n° 14/2019 - , não exige apresentação de defesa por parte da unidade auditada, a equipe de Auditoria replicou o conteúdo do Relatório Preliminar em Relatório Consolidado, peça 19, para prosseguimento, nos termos do artigo 4° da mencionada Resolução.

**CONCLUSÃO** (item 5 do Relatório de SCE)

Considerando O último censo da população de rua elaborado, as opiniões dos gestores de parceria e o quantitativo de vagas ofertadas e o de pessoas em situação de rua, a equipe de Auditoria

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
67		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

concluiu, que o número de vagas para atendimento da demanda de pessoas em situação de rua é insuficiente.

No que se refere aos gestores de parceria, SCE constatou inadequação do quadro de pessoal, que, aliada à falta de treinamento, gera insegurança tanto para o servidor competente pela gestão da parceria quanto para o controle interno exercido pela SMADS. Tal situação tem efeitos sobre todo o sistema de serviços à população de rua, já que afeta a qualidade dos serviços, a prestação de contas e a fiscalização da entidade parceira. Para essa conclusão, a equipe de Auditoria considerou tanto as opiniões dos gestores de parceria quanto os relatórios do conselho de classe e do sindicato da categoria, juntados nos processos administrativos de algumas parcerias. Ressaltou que outros relatórios elaborados por este Tribunal já apontavam o mesmo problema.

Quanto aos instrumentos e procedimentos de fiscalização da parceria, a Auditoria identificou inadequações nos relatórios de Visita Técnica nos relatórios integrantes das prestações de contas parciais, como a falta de elaboração e de publicização desses instrumentos e a falta de uniformidade na avaliação dos indicadores das parcerias.

A respeito da qualidade dos serviços e das condições em que são prestados, foram constatadas impropriedades, como falhas de infraestrutura graves nas unidades – uma delas, inclusive, foi interditada em período anterior à visita. Também foi constatada uma quantidade baixa de saídas qualificadas que, embora seja tarefa de alta complexidade, é muito relevante para a diminuição das vulnerabilidades das pessoas em situação de rua.

Em relação aos sistemas de informação dos serviços de acolhimento, não foram constatados apontamentos ou reclamações por

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
68		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

parte dos gestores e gerentes das unidades, que os utilizam regularmente. Registrou-se, porém, que conforme já apurado em diversos trabalhos com foco específico em sistemas de cadastro de usuários da SMADS, e consolidado em posição mais atual no TC/002069/2022 (Análise da Função de Governo Assistência Social), o conjunto de sistemas utilizados pela SMADS nos serviços ofertados apresentam fragilidades como a possibilidade de múltiplos cadastros do mesmo cidadão e a falta de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal, o que dificulta o monitoramento e a tomada de decisões gerenciais.

No que se refere ao Programa de Metas da PMSP, a meta 16, referente aos serviços de acolhimento à população de rua, se encontrava com evolução adequada até junho de 2022, devendo continuar seu ritmo de execução para o seu atingimento até 2024.

#### **PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS** (item 7 do Relatório de SCE)

##### **7.1. Propostas de Determinações**

Embora Auditorias Operacionais não visem propor determinações, no decorrer da execução deste trabalho foram detectadas infringências normativas que demandam providências da Secretaria, pelo que foram propostas as seguintes determinações e recomendações:

##### **7.1.1.** Determinar à SMADS que, no prazo de noventa dias, :

a) Passe a publicizar todos os relatórios de acompanhamento e prestação de contas das parcerias (relatórios de visita técnica, relatórios de execução do objeto, relatórios técnicos semestrais de monitoramento e avaliação da parceria e deliberações de cada

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
69		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

comissão de monitoramento e avaliação), por estarem em desacordo com os artigos. 110, VII, 111, 122, 125, 128 e 131 da IN n°03/SMADS/2018 e artigo 5º, III, da IN n°05/SMADS/2018 (subitem 3.3);

b) Adeque a infraestrutura das unidades de acolhimento à população de rua, por estarem em desacordo com a Portaria n°46/SMADS/2010, Anexo I, Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade, item 3 e normas de acessibilidade (subitens 3.4.1 e 3.4.2).

## **7.2. Propostas de recomendações**

**7.2.1.** Recomendar à SMADS que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

- a)** Avaliar o quantitativo necessário de servidores para a realização de uma fiscalização adequada das parcerias existentes (subitem **3.2.1**);
- b)** Contratar, caso seja necessário, quantitativo de servidores em quantidade adequada para uma fiscalização eficaz das parcerias existentes (subitem 3.2.1);
- c)** Elaborar um manual para a uniformização das práticas de fiscalização da parceria, dirimindo as principais dúvidas dos gestores de parceria acerca da aplicação dos procedimentos (subitens 3.2.2 e 3.3.4);
- d)** Elaborar e aplicar um plano de treinamento aos gestores de parcerias com vistas a uma fiscalização mais efetiva e eficaz dos serviços parceirizados (subitem 3.2.2);
- e)** Adequar o período analisado no formulário padronizado do Relatório de Visita Técnica de semestral para mensal, com vistas a uniformizar o entendimento dos gestores quanto ao período que está sendo analisado na visita técnica (subitem 3.3.4);

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
70		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

f) Elaborar uma escala de visitas, de forma que um servidor engenheiro realize visita às unidades para a verificação das condições estruturais, em periodicidade adequada a ser definida pela SMADS (subitem 3.4.).

Oficiada, peça 8, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação de seus comentários, previsto no artigo 7º da Resolução nº14/2019.

A seu turno, a PFM consignou as inúmeras ações realizadas pela Pasta nos últimos anos, para minimizar o sofrimento das pessoas carentes, reconhecendo que sempre é possível, bem como necessário, melhorar as condições oferecidas para tanto.

Acresceu que os apontamentos trazidos no Relatório de Auditoria são extremamente importantes, devendo ser disponibilizados à Administração, no escopo de que possam servir de orientação e parâmetro para as futuras ações da Pasta responsável. Requereu, ao final, fosse conhecida e registrada a Auditoria.

Por fim, registro que, estando os autos conclusos para deliberação do Colegiado, nos termos do inciso VIII do artigo 4º da Resolução nº14/2019, a Pasta encaminhou, extemporaneamente, pedido de dilação de prazo, que foi indeferido em razão da natureza da matéria.

É o relatório.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Em discussão. A votos.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
71		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Trago a julgamento a Auditoria Operacional destinada à avaliação da prestação dos serviços de acolhimento à população em situação de rua no Município de São Paulo.

Sensibilizado com as questões sociais presentes em nossa metrópole, terrivelmente agravada com o advento da pandemia do Covid 19, levei a proposta de inclusão do procedimento como tema prioritário no Plano Anual de Fiscalização, com o objetivo de identificar os problemas e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do atendimento da população mais humilde e necessitada de nossa cidade, notadamente em relação àquelas que vivem nas ruas.

O procedimento, previsto no inciso V do artigo 44 do Regimento Interno deste Tribunal e regulamentado pela Resolução 14/2019, seguindo as Normas da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), visa, por natureza, a melhoria de processos e da qualidade das atividades e dos serviços prestados pela Administração aos cidadãos, em áreas com potencial para aperfeiçoamento, sem foco na apuração de infrações funcionais e na apenação de agentes.

Observo que o serviço de atendimento em questão é apenas uma parcela da rede de atendimento socioassistencial de responsabilidade da SMADS.

A Auditoria, realizada no período de 01/08 a 16/12/2022, trouxe, como elemento balisador, o Censo realizado em 2021 que identificou 32 mil pessoas em situação de rua na Cidade, registrando um crescimento de 31% em relação a 2019, enquanto a taxa de crescimento da população no período foi de apenas 1,2%, alcançando assim 257 indivíduos para cada 100 mil habitantes. Esse dado, no entanto, apresentou piora em 2020, conforme levantamento realizado

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
72		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas, que identificou cerca de 48 mil moradores de rua.

A análise priorizou como pontos relevantes para o acolhimento adequado: a oferta e demanda; os recursos humanos de SMADS; a prestação de contas das entidades parceiras e relatórios; a qualidade dos serviços prestados; e os indicadores e quantitativos de metas e resultados.

Ficou demonstrado que o quantitativo de vagas oferecidas não acompanhou o crescimento da demanda e a quantidade de 26.000 vagas ofertada por SMADS é insuficiente para a demanda potencial. Parte significativa das unidades operava com a capacidade máxima, evidenciando existência de demanda reprimida, principalmente na região central da Cidade.

Ademais, o número insuficiente de servidores designados para atuarem como gestores das parcerias e a falta de treinamento desses profissionais, comprometem a fiscalização exercida na entidade parceira e as prestações de contas e, por consequência, afeta a qualidade dos serviços prestados.

Ainda em relação à fiscalização, foram identificadas: falta de uniformidade na avaliação dos indicadores, inadequação nos relatórios de Visita Técnica e naqueles integrantes das prestações de contas parciais, além de ausência de elaboração e de publicização desses instrumentos, apontamentos esses que conduzem a eventual risco financeiro ao Erário.

Cabe registrar que foi identificado que algumas unidades gestoras possuem um quantitativo elevado de parcerias sob sua responsabilidade, o que compromete a qualidade e efetividade das atividades a elas atribuídas, cabendo à Secretaria definir métricas

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
73		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

mais assertivas quanto à adequação das funções dos gestores e do desempenho deles no cumprimento efetivo de suas demandas.

A respeito das condições gerais dos Centros de Acolhida, os que foram visitados, foram constatadas falhas na infraestrutura das unidades que comprometem a segurança e a disponibilização de condições dignas aos usuários dos equipamentos – uma delas, inclusive, interditada em período anterior à visita dos técnicos da SCE – situação que poderia ter sido evitada se a fiscalização dos gestores fosse mais efetiva.

Ademais ficou registrado que os Relatórios de Visitas Técnicas, elaborados pelos gestores das parcerias, não retrataram com fidelidade as condições físicas dos imóveis, do mobiliário e dos materiais disponibilizados pelas entidades parceiras, além de questões relacionadas ao fornecimento de refeições.

Lembro que, na análise da Função de Governo Assistência Social, levada a julgamento na 3.245<sup>a</sup> Sessão Extraordinária em 26/10/2022, foi expedida Determinação para que a Secretaria criasse uma unidade específica e estruturada, multidisciplinar, composta por servidores afetos às áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, para exercer a fiscalização e o controle dos serviços prestados aos usuários pelas entidades parceiras.

Em relação aos sistemas que atendem aos serviços de acolhimento, não foram encontradas inconsistências, no entanto, a Equipe Técnica reforçou a necessidade de adoção de mecanismos de integração e consolidação dos dados do conjunto dos sistemas utilizados pela SMADS, de forma a expurgar múltiplos cadastros do mesmo cidadão e facilitar o monitoramento e a tomada de decisões

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
74		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

gerenciais, questão também abordada na análise da Função de Governo Assistência Social.

No que se refere ao Programa de Metas da Prefeitura, a meta 16, que prevê a implantação do Programa Reencontro, apresentou evolução adequada até julho de 2022, registrando a implantação de 15 novos serviços, correspondendo a 50% dela, situação que deve permanecer sob o olhar atendo dos gestores para continuidade de seu ritmo de execução visando o alcance da meta até 2024.

Tratando-se dos recursos destinados à atividade, ficou registrado no Relatório de SCE que o orçamento da Pasta não acompanhou o crescimento da demanda e de suas obrigações, restando indispensável o reforço das dotações orçamentárias, de modo a possibilitar o incremento de suas ações e dos recursos tecnológicos e humanos para o desenvolvimento das atividades.

De certo que o desemprego crônico, a falta de moradia, a pobreza extrema, a fome, e outros problemas relacionados à desigualdade social não estão restritos à nossa Cidade, mas os dados reforçam que a questão reclama ações contundentes da Administração Municipal, de forma a minimizar o sofrimento dessa população e melhorar o serviço que é ofertado à população.

A promoção de ações voltadas à melhoria socioeconômica da Cidade, a oferecer um acolhimento adequado e digno, à capacitação dessas pessoas para a obtenção de um emprego, constituem pontos relevantes para solucionar os problemas que alcançam a população de rua na nossa Cidade.

Nessa sentido, cabe à Administração promover a articulação de ações entre as Secretarias envolvidas, para mitigar a crise social e humana advinda do aumento dessa população.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
75		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

Por todo o exposto, consubstanciado nos exames realizados pelo Órgão Técnico desta Casa e nas manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal, que agrego ao presente, conheço da Auditoria Operacional e determino o seu registro.

Acolho como Determinações, as propostas identificadas nos itens 7.1.1.a e 7.1.1.b.

Transformo em Determinações as propostas de Recomendações identificadas nos itens 7.2.1.a, 7.2.1.c e 7.2.1.f, para que, no prazo de 60 dias, e aí fica já aqui o acompanhamento desse prazo pela Secretaria Geral, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresente um plano de ação objetivando implementação.

Acolho como Recomendação a proposta identificada no item 7.2.1.b.

Recomento que SMADS informe às parceiras que integram as amostras de SCE os alcançados.

Reforço aqui a **Recomendação** expedida no julgamento da Função de Governo Assistência Social do exercício de 2021, direcionada ao Executivo e à Câmara Municipal, para que, em razão do agravamento social decorrente da pandemia da Covid-19, tenham um olhar mais atento ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social, reforçando, em termos financeiros, as dotações orçamentárias a ela vinculadas, de modo a possibilitar o incremento de suas ações e dos recursos tecnológicos e humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Encaminhe-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na pessoa do Secretário, para que apresente, no prazo de 60 dias, um PLANO DE AÇÃO para atendimento

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
76		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

das Determinações, conforme previstos nos artigos 13 a 15 da Resolução 14/2019 deste Tribunal.

Determino, ainda, o envio de cópias deste Relatório, Voto e Acórdão decorrente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao Vereador Celso Giannazi, ao Deputado Estadual Carlos Giannazi, à Deputada Federal Luciene Cavalcante e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento à Denúncia por eles apresentada, tratada no e-TCM 2358/2023.

Após os trâmites legais, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Controle Externo para monitoramento do cumprimento dos prazos e adoção das providências aqui determinadas. Após retornem a este Gabinete. É como voto Senhor Presidente.

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - Como vota o Revisor Conselheiro Corregedor João Antonio?

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio - Eu voto com o Relator. Parabenizando pela iniciativa, da mais alta importância, um setor que tem uma

O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim - Vulnerabilidade muito grande.

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio - E que com a crise, tanto da pandemia, como a crise econômica, essa população tem sido muito maltratada na Cidade de São Paulo. Vossa Excelência, parabéns Conselheiro.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
77		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Como vota o Conselheiro Domingos Dissei?

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Domingos Dissei** - Conselheiro, eu voto com o Conselheiro Braguim.

E peço licença Senhor Presidente para me retirar da Sessão porque eu tenho um compromisso agora, compromisso médico.

Muito obrigado. Bom dia a todos.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Obrigado Conselheiro Dissei. Bom dia.

Por unanimidade, é conhecida a Auditoria Operacional para fins de registro.

São acolhidas como determinações as propostas identificadas nos itens 7.1.1.a e 7.1.1.b.

Ficam transformadas em determinações as propostas de Recomendações identificadas nos itens 7.2.1.a, 7.2.1.c a 7.2.1.f, para que, no prazo de 60 dias, SMADS apresente um plano de ação objetivando implementação.

Fica acolhida como Recomendação a proposta identificada no item 7.2.1.b.

Recomendada à SMADS que informe às parceiras que integraram as amostras de SCE os alcançados na presente Auditoria Operacional, bem como reforça-se a Recomendação expedida no julgamento da análise da Função de Governo - Assistência Social do exercício de 2021, direcionada ao Executivo e à Câmara Municipal, para que, em razão do

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
78		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro Roberto Braguim	Ordem do Dia

agravamento social decorrente da pandemia da Covid-19, tenham um olhar mais atento ao planejamento e à implementação de políticas públicas voltadas à Assistência Social, reforçando, em termos financeiros, as dotações orçamentárias a ela vinculadas, de modo a possibilitar o incremento de suas ações e dos recursos tecnológicos e humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Encaminhe-se ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na pessoa do Secretário, para que em 60 dias apresente Plano de Ação com as Determinações.

Encaminhe-se também cópia conforme orientação do Conselheiro Vice-Presidente Roberto Braguim.

Após os trâmites legais, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Controle Externo para monitoramento do prazo.

Essa é a proclamação do resultado.

Com a palavra o Conselheiro João Antonio para apregoar os 2 itens da sua pauta.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
79		3.279ª S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

**O Sr. Consº João Antonio** - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Douta Procuradoria, Senhora Secretária-Geral, Senhor Subsecretário-Geral.

Trata-se do TC 1417/2017

1)TC 1.417/2017 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - Inspeção para levantar dados relativos às ações desenvolvidas para implantação do Corredor Verde na Avenida 23 de Maio, como parte da compensação ambiental estabelecida no Compromisso Ambiental n.º 293/2012 (GBC)

O relatório já foi encaminhado aos demais Conselheiros, de modo que peço dispensa de sua leitura.

**O Sr. Consº Presidente Eduardo Tuma** - É regimental o pedido de Vossa Excelência.

**O Sr. Conselheiro João Antonio**

[RELATÓRIO OFICIAL]

Trata o presente de inspeção autuada para colher dados relativos às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, para a implementação do denominado "Corredor Verde" ao longo da Avenida 23 de Maio.

Adoto como relatório, com os ajustes pertinentes, o quanto relatado pela Douta Secretaria Geral desta Corte por entender que o relatório produzido por aquele órgão registra as principais

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
80		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

ocorrências da instrução processual destes autos até o presente momento:

“Trata o presente de inspeção instaurada para atender a determinação do Exmo. Conselheiro Relator, fl. 03, para levantamento de dados relativos às ações desenvolvidas pela Prefeitura do Município para implantação do chamado “Corredor Verde” na Av. 23 de Maio que receberam destaque na imprensa.

O documento inicial (fls. 04/11) traz reportagens da imprensa sobre a realização dos trabalhos e o extrato da Carta de Obrigação nº 06/TCA 293/2012 - Instalação de Jardim Vertical ao longo da Avenida 23 de Maio. (fl.12)

Com base nas análises dos Processos Administrativos nºs 2009-0.272.173-5 e 2017-0.035.719-7 e nos exames documentais a Auditoria elaborou o relatório de fls. 85 a 91, onde restou concluído o quanto segue:

‘Com base nos levantamentos efetuados, passamos a responder pontualmente os questionamentos formulados pelo Exmo. Conselheiro João Antonio (fl. 3):

Questionamento nº 1 - Como está sendo realizado o serviço? Foi celebrado contrato para realização dessa despesa?

Os Jardins Verticais da Avenida 23 de Maio estão sendo realizados como parte da compensação ambiental estabelecida no 3º Aditivo do Termo de Compromisso Ambiental nº 293/2012, firmado em 24/02/2017, com a empresa TS-3 Morumbi Desenvolvimento Mobiliário Ltda. (subitem 3.3).

Questionamento nº 2 - Qual a rubrica orçamentária utilizada para o pagamento? Está sendo utilizada alguma forma de Compensação? Destacar o meio e forma de realização do serviço.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
81		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

Até o fechamento da auditoria, não foram utilizados recursos do orçamento da SVMA para a realização do Jardim Vertical na Avenida 23 de maio. Conforme consignado na resposta ao Questionamento n° 1, a realização dos serviços será parte da compensação ambiental do TCA n° 293/2012, conforme Carta de Obrigação n° 06. (subitem 3.4.1).

Questionamento n° 3 - Informar a forma de pagamento e valores.

A Ordem de início n° 03/SVMA-DEPAVE/2017, datada de 13 de março de 2017 (fl. 72), autoriza a empresa TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda. a iniciar as tratativas para a instalação de Jardim Vertical na Av. 23 de Maio, no valor de R\$ 9.755.887,47 e fixa o prazo de 90 dias para sua execução. (subitem 3.4.2).

Questionamento n° 4 - Quais são as empresas responsáveis? Quem são os fiscais dos contratos e os ordenadores de despesa?

A empresa TS-3 Morumbi Desenvolvimento Imobiliário Ltda. é responsável pela execução dos serviços. O Aditivo 03 (fls. 45/46), foi autorizado pelo Secretário da SVMA, Sr. Gilberto Tanos Natalini, conforme despacho publicado no DOC de 23/02/2017 (fl. 47). A fiscalização dos serviços está a cargo da Arq<sup>a</sup> Marcia Maria Alves Nogueira e da Eng<sup>a</sup> Glaucia Rodrigues dos Santos do DEPAVE-1. (subitens 3.3 e 3.4).

Questionamento n° 5 - Há previsão legal para realização dessa despesa?

O Despacho de Autorização para realização do TCA n° 293/2012 (fl. 24) foi publicado no DOC de 21/09/2012, com fundamento legal no artigo 251 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei no 13.430/02. O manejo e a compensação ambiental foram alterados com base legal no artigo 11, inciso da LM n° 10.365/1987 e art. 18

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
82		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

do Decreto Estadual no 30.443/89. O Aditivo 03 (fls. 45/46), foi autorizado pelo Secretário da SVMA, conforme despacho publicado no DOC de 23/02/2017 (fl. 47).

A conversão ambiental foi alterada, com fundamento legal no artigo 154 da LM n° 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com base nas deliberações das Reuniões Extraordinárias da Câmara de Compensação Ambiental, realizadas em 27/01/2017, 03/02/2017 e 13/02/2017, e na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental. (subitem 3.4).”

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Controle sugeriu pela intimação da Origem para que preste esclarecimentos sobre o chamado “Corredor Verde” na Av. 23 de Maio, no tocante à previsão legal, tendo em vista o questionamento n° 05 formulado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes de uma manifestação final (fls. 111/115).

A Auditoria colacionou às fls. 120/124 as Atas das Reuniões Extraordinárias da Câmara de Compensação Ambiental, bem como a manifestação conclusiva do Chefe da Assessoria Técnica da Câmara.

Em nova manifestação, a Assessoria Jurídica de Controle Externo entendeu que através da documentação colacionada aos presentes autos, pode-se verificar que os requisitos formais exigidos no Decreto Municipal n° 53.889/13 com a redação alterada pelo Decreto Municipal n° 55.994/15, encontram-se atendidos (fls. 133/135v°).

Por derradeiro, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu pelo conhecimento e registro da presente Inspeção (fls. 137/139).

É o breve relatório.

Trata o presente de inspeção instaurada para levantar os dados relativos às ações desenvolvidas pela Prefeitura do Município

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
83		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

para implantação dos "Jardins Verticais da Avenida 23 de Maio", que foi realizada como parte da compensação ambiental estabelecida no 3º Aditivo do Termo de Compromisso Ambiental nº 293/12, firmado em 24/02/17, com a empresa TS-3 Morumbi Desenvolvimento Mobiliário Ltda., no valor de R\$ 9.755.887,47 e prazo de 90 dias para sua execução.

Conforme consignado pela Auditoria, o Despacho de Autorização do TCA nº 293/2012 foi publicado no DOC de 21.09.2012, com fundamento legal no art. 251 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº 13.420/02.

Além disso, o manejo e a compensação ambiental foram alterados com base legal no art. 11 da Lei Municipal nº 10.365/87, art. 18 do Decreto Municipal nº 30.443/89, art. 154 da Lei Municipal nº 16.050/14, nas deliberações das Reuniões Extraordinárias da Câmara de Compensação Ambiental e na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental.

Com isso, verifica-se que foram respondidos todos os questionamentos feitos pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator às fls. 03 dos presentes autos.

Com relação à questão da previsão legal para a referida despesa, vale ressaltar que a compensação ambiental por meio dos jardins verticais está prevista no Decreto Municipal nº 55.994/15 (que alterou a redação do art. 4º do Decreto Municipal nº 53.889/13) como medida excepcional condicionada à adequada fundamentação técnica, com decisão do Colegiado da Câmara de Compensação Ambiental.

No caso ora analisada, o despacho de autorização (fls. 47) adotou como razão de decidir as deliberações das 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias da Câmara de Compensação Ambiental (fls. 120/122vº) e a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
84		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

Compensação Ambiental (fls. 123/123v<sup>o</sup>), os quais comprovaram o atendimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal n<sup>o</sup> 53.889/13 com redação alterada pelo Decreto Municipal n<sup>o</sup> 55.994/15.

Diante de todo o exposto, entendo que a presente inspeção cumpriu seus objetivos, encontrando-se em condições de ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Ao final, o Secretário Geral em seu parecer, acostado à pç. 9, corroborou o quanto apontado opinando que a inspeção tinha alcançado condições de ser submetida a conhecimento e registro.

É o Relatório.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Presidente Eduardo Tuma** - Em discussão a matéria.

A votos.

**O Sr. Conselheiro João Antonio** - Em julgamento a inspeção autuada com a finalidade de colher dados relativos às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria do Verde e Meio Ambiente para a implementação do denominado "Corredor Verde" ao longo da Avenida 23 de Maio.

No decurso da instrução processual este Relator formulou quesitos à auditoria desta Corte que buscou, junto à Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente, colher elementos sobre a forma que se deu a viabilização da construção do referido Jardim Vertical.

O levantamento procedido pela área auditora apontou que a construção dos Jardins Verticais junto à Av. 23 de Maio ocorreu no bojo do Termo de Compromisso Ambiental TCA n<sup>o</sup> 293/12, firmado com a empresa TS-3 Morumbi Desenvolvimento Mobiliário Ltda., para a autorização de manejo de 132 indivíduos arbóreos do tipo Pinus, 196

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
85		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

árvores exóticas vivas, 462 árvores nativas vivas, remoção de 139 árvores mortas bem como transplante de 145 árvores para a viabilização de empreendimento imobiliário pretendido pela empresa na Rua Doutor Luiz Migliano e Rua Raimundo Simão de Souza, no Bairro do Morumbi.

Inicialmente, a previsão de compensação ambiental para a remoção das árvores continha a conversão de 26.281 mudas a serem plantadas em obras e serviços para a implementação dos parques Horto Ipê, Paraisópolis, Morumbi Sul e Itapaiúna. Posteriormente, com o segundo termo de aditamento ao TCA, as 26.281 mudas a serem compensadas foram convertidas em 8 jardins verticais que seriam implementados em empenas cegas de prédios que se enquadrassem no Chamamento Público n° 01/SVMA/2015.

Como resultado do referido Chamamento Público foram instalados jardins verticais em apenas 5 edifícios, não sendo alcançados os 8 pretendidos e, assim, por intermédio do terceiro termo de aditamento ao TCA, foi convertido o saldo remanescente de árvores a serem compensadas em "melhoramento paisagístico do meio ambiente urbano da Av. 23 de Maio", com implementação dos jardins verticais e manutenção dos mesmos, pelo prazo de 6 meses, pela empresa responsável.

Desse modo, o valor envolvido na implementação dos Jardins Verticais na Avenida 23 de Maio alcançou a cifra de R\$ 9.755.887,47, decorrente da conversão de 19.504 mudas, ao preço de R\$ 500,05 cada uma. O preço aprovado pela Siurb para a construção do metro quadrado de Jardim Vertical foi de R\$ 891,03 por metro quadrado.

A partir da formalização do terceiro termo de aditamento ao TCA, cujo signatário foi o Doutor Gilberto Tanos Nataline e, após as deliberações da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, houve a

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
86		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

emissão da 6<sup>a</sup> Carta de Obrigação constante do TCA 293/2012, onde constavam as obrigações da empresa encarregada de implementar o jardim vertical.

Quanto ao fundamento legal para a realização dos serviços ficou evidenciado que, com a edição do Decreto n° 55.944 de 2015, que alterou o artigo 4° do Decreto Municipal, 53.889 de 2013, que trata do Termo de Compromisso Ambiental, passou a ser admitida, excepcionalmente, entre outras formas de compensação ambiental a construção de Jardins Verticais, mediante a decisão fundamentada da Câmara Técnica de Compensação Ambiental.

Evidenciou-se, ainda, que, o Termo de Compromisso Ambiental é instrumento de gestão do espaço urbano constante do artigo 154 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei Municipal n° 16.050/2014, e, a assinatura do TCA teve como fundamento este diploma normativo.

Lateralmente às constatações fáticas alcançadas, próprias do instrumento processual sob o qual foram autuados os presentes autos, passo a analisar a forma como a Prefeitura Municipal de São Paulo se valeu do Termo de Compromisso Ambiental, para construir os Jardins Verticais.

É cediço que as árvores cumprem um importante papel no espaço urbano. Além de armazenarem carbono, cumprindo um papel relevante na diminuição dos gases de efeito estufa na atmosfera, elevam a permeabilidade do solo, controlam a temperatura, interceptam as águas da chuva, minimizando problemas de erosão e funcionando como caixa de retenção hidráulica, diminuindo a ocorrência de enchentes, regulação do microclima e o aumento das sombras, com impacto sobre a saúde humana, bem como à infraestrutura urbana, funcionam como corredores ecológicos para a dispersão de seres vivos e agem como

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
87		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

barreira contra ventos, ruídos e luminosidade, diminuem a poluição do ar.

Essas funções ecológicas desempenhadas pelas árvores no espaço urbano foram extraídas do Manual Técnico de Arborização Urbana da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Cumpre notar que a realização a conversão do plantio de mudas de árvores em jardins verticais, o Município abre mão dos serviços ecossistêmicos prestados pelas árvores e, em contrapartida, obtêm um ativo paisagístico que presta baixíssimos serviços ambientais e, ainda por cima, têm um alto custo de manutenção.

Jardins verticais como os instalados na Av. 23 de Maio são preenchidos com vegetação herbácea, com baixíssima captura de carbono para sua manutenção, uma vez que não há corpo lenhoso nas espécies ali instaladas e também não prestam grande parte dos serviços descritos acima, desempenhados por conjuntos de indivíduos arbóreos.

Noto que este Tribunal de Contas já havia alertado à Prefeitura Municipal de São Paulo, no julgamento do TC nº 2.150/2012, quanto a necessidade de "relação direta da compensação ambiental por meio de obras e serviços com a eliminação, redução ou recuperação do dano ambiental praticado e com incremento de áreas verdes".

É oportuno informar, ainda, que o Ministério Público do Estado de São Paulo ingressou com Ação Civil Pública, autuada sob o nº 1043355-00.2017.8.26.0053, pedindo que o Município de São Paulo se abstenha de promover a construção de jardins verticais como forma de compensação ambiental, bem como pedindo a revogação da previsão legislativa constante do Decreto Municipal 55.994/2015.

Por fim, informo que, a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria de Verde e do Meio Ambiente firmou acordo com Ministério Público do Estado de São Paulo, homologado pela justiça

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
88		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

estadual, se comprometendo a promover a revogação das alterações veiculadas pelo Decreto 55.994/2015 e, adicionalmente, se comprometendo a não firmar novas propostas de compensação ambiental por meio de jardins verticais enquanto não ocorrer a revogação do referido diploma.

Ante o exposto, CONHEÇO dos trabalhos realizados para fins de registro determinando à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que:

Informe a este Tribunal sobre o andamento dos procedimentos avançados no acordo judicial firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em que ficou acordada a revogação das alterações promovidas pelo Decreto Municipal n° 55.994/2015.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

É como eu voto.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Presidente Eduardo Tuma** - Como vota o Conselheiro Revisor "ad hoc" Roberto Braguim?

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braguim** - Com o Relator.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Presidente Eduardo Tuma** - Eu também voto com o Relator.

Proclamação do resultado:

Por unanimidade, é conhecida a Inspeção para fins de registro, ficando determinado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente que informe a este Tribunal sobre o andamento dos procedimentos avançados no acordo judicial firmado com o Ministério

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
89		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

Público do Estado de São Paulo em que acorda a revogação das alterações promovidas pelo Decreto Municipal 55.994/2015, nos termos do voto do Relator Conselheiro Corregedor João Antonio.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Próximo item.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
90		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio - O item 2 é o TC

2)TC 5.880/2017 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - Diversos - Verificar a regularidade do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e demais documentos que autorizaram a construção de um shopping center no local onde se situa o Hospital da Cruz Vermelha (antigo Hospital dos Defeitos da Face), situado na Avenida Moreira Guimarães 669, Indianópolis

O relatório já foi encaminhado aos demais Conselheiros, de modo que peço dispensa de sua leitura.

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - É regimental o pedido de Vossa Excelência.

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio

[RELATÓRIO OFICIAL]

Trata o presente TC, de análise do Termo de Compromisso Ambiental - TCA n<sup>o</sup> 030/2016, celebrado entre a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e a organização Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo, objetivando o instrumento o compromisso da interessada em proceder à manutenção, ao manejo e à compensação de espécimes arbóreos e implantação de calçada verde, em propriedade situada na Av. Moreira Guimarães, 699, Indianópolis, São Paulo, uma vez que a propriedade sofreria a construção de Centro de Compras e Hospital.

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente apresentou cópia do Termo supra descrito (fls. 05/09), informou, ainda, que:

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
91		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

(a) os autos do Processo Administrativo nº 2015-0.200.025-0 se encontram junto ao Ministério Público Estadual (fls. 04 e 11); e

(b) houve decisão judicial liminar para suspensão de quaisquer alterações no imóvel-referência do TCA Nº 030/2016 (F. 12).

O acompanhamento inicial realizado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo concluiu pela necessidade de aprofundamento da instrução documental dos autos, a fim de que se pudesse estabelecer conclusões sobre a suficiência e legitimidade do Termo de Compromisso Ambiental firmado, bem como se determinar o procedimento fiscalizatório devido no caso (fls. 16/30).

Oficiada (f. 32), a Origem informou que, uma vez requisitada, havia encaminhado à Promotoria de Justiça do meio Ambiente da Capital o Processo Administrativo referente ao Termo de Compromisso Ambiental em análise (fl. 33).

Assim, foi oficiado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, almejando obter cópia do Processo Administrativo nº 2015-0.200.025-0 (fl. 37).

Ato contínuo, a Origem informou que o PA havia retornado à repartição (f. 39), encaminhando a esta Corte cópias dos documentos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental firmado (fls. 40/73).

Em nova manifestação à AJCE - Assessoria Jurídica de Controle Externo, às fls. 84/85v, sugeriu a remessa dos autos à Auditoria para análise dos componentes técnicos decorrentes da situação fático - jurídica de firmação do TCA, haja vista o caráter eminentemente técnico da matéria.

Em seu relatório encartado às fls. 159/161., a Auditoria concluiu o quanto segue:

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
92		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

“À vista das nossas análises, no âmbito de nossa competência e considerando toda a documentação anexada ao presente TC e ao PA n° 2015-0.200.025-0 é possível concluir que não foram contempladas no Projeto de Compensação Ambiental todas as determinações da Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, conforme relatado no Item 2 desta manifestação quais sejam:

- Não foi retirado do cadastramento o exemplar n° 108 devido ao seu porte arbustivo de acordo com Item 3, Anexo II da Portaria n° 130/SVMA.G/2013;

- Não foi feita alteração no PCA de modo a preservar os exemplares n° 20 e 21, que constam na categoria “Árvores Nativas a cortar”; e

- Não ficou evidenciada a anexação da ART solicitada, porém encontra-se juntada ao PA 2015-0.200.052-0 a ART n° 2015/04928, emitida em julho/2015 pelo Conselho Regional de Biologia.

A SVMA deve apresentar, também, esclarecimentos técnicos para a remoção dos exemplares n°s 88 e 94 - Sibipirunas.

Deixamos consignado que, em relação à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, pleiteando o impedimento da realização de alterações na propriedade, conforme decisão de 18.09.17 não houve reconsideração total da medida liminar concedida em 30.06.17, fls. 157/158:

(...) reconsidero a determinação de paralisação de todos os procedimentos administrativos envolvendo a área, suspendendo-se, por ora, apenas os efeitos de eventuais decisões finais administrativas que estejam em desacordo com a proteção da área pleiteada na inicial, ressalvados os ajustes de reconsideração parcial da liminar que seguem abaixo. A poda, limpeza, manutenção, controle de pragas e utilização de parte da área para estacionamento podem ser realizados

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
93		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

(...), garantindo-se a viabilidade do funcionamento do hospital e da ré, que inquestionavelmente presta relevante serviço social.

Às fls. 147/156, a Sociedade Amigos do Planalto Paulista, com a finalidade de enriquecer a instrução processual, colacionou aos autos documentos atinentes ao TCA objeto destes autos.

Intimada, a Origem deixou transcorrer in albis o prazo regimental para apresentar defesa (fls. 191).

Novamente provocada, a Assessoria Jurídica de Controle Externo endossou a posição da Especializada, por considerar que os apontamentos tinham natureza técnica, não vislumbrando questionamentos jurídicos a serem acrescidos (fls. 194/195).

A Assessoria Jurídica de Controle Externo juntou aos autos registro da evolução do processo judicial referente ao mesmo TCA objeto destes autos (fl. 196/196v), ressaltando não ter ocorrido nenhuma alteração relevante no estado do processo, permanecendo vigente a liminar concedida em 30.06.2017, reformada parcialmente pela decisão de 19.09.2017.

Entendeu, ainda, a Assessoria Jurídica de Controle Externo, que o presente procedimento fiscalizatório encontrava-se em condições de ser submetido a julgamento uma vez que cumpriu os objetivos almejados.

Em sua manifestação acostada às fls. 189/199, a PFM - Procuradoria da Fazenda Municipal, requereu nova intimação da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente para conhecimento e manifestação sobre os apontamentos formulados pela AUD no parecer de fls. 159/161.

Por seu turno a Secretaria Geral, à pç. 21, acompanhou as conclusões alcançadas pela Auditoria e endossadas pela AJCE,

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
94		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

frisando, por fim, que o procedimento fiscalizatório em tela se encontrava em condições de ser submetido à julgamento.

É o Relatório.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Em discussão a matéria.

A votos.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Em julgamento a análise do Termo de Compromisso Ambiental n<sup>o</sup> 30/2016 celebrado entre a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e a organização Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo, objetivando instrumento de compromisso da interessada em proceder à manutenção, ao manejo e à compensação de espécimes arbóreos e implantação de calçada verde, em propriedade situada na Av. Moreira Guimarães, 699, Indianópolis, São Paulo, com fundamento no art. 154 da Lei Municipal 16.050/2014 que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

O referido Termo de Compromisso fora firmado no bojo dos procedimentos administrativos instaurados visando a obtenção de "Alvará de Reforma com acréscimo de área para a construção de Centro de Compras e Hospital" na propriedade supracitada como se depreende do TCA n<sup>o</sup> 30/2016 (fls. 05/10).

A área auditora deste Tribunal realizou a análise do Plano de Compensação Ambiental aprovado no âmbito do Termo de Compensação Ambiental e apontou inconsistências consubstanciadas na inadequação do PCA com normativos da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente atinentes ao tema bem como a falta do recolhimento de ART. Contudo, no transcurso da instrução processual a Origem trouxe aos autos esclarecimentos sobre o instrumento ora em análise que fizeram com

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
95		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

que a auditoria superasse alguns dos apontamentos, restando os seguintes pontos:

1 - Não foi feita alteração no PCA de modo a preservar os exemplares n° 20 e 21, que constam na categoria "Árvores Nativas a cortar" e;

Sustenta, em síntese, a auditoria que, inobstante constasse inicialmente no Plano de Compensação Ambiental a recomendação para a preservação desses exemplares arbóreos, a remoção foi autorizada sem que isso fosse motivado tecnicamente no respectivo processo administrativo.

A defesa encaminhada por Secretaria do Verde informou que, em virtude de adequações no projeto proposto pelo interessado, houve a necessidade de remoção dos indivíduos arbóreos 20 e 21 e, sendo legalmente cabível o pedido, o técnico responsável, dentro de sua margem de discricionariedade, deferiu a remoção das árvores.

2 - Apresentar esclarecimentos técnicos para a remoção dos exemplares n°s 88 e 94 da espécie Sibipirunas localizados na calçada e em bom estado fitossanitário.

A Auditoria afirma não ter sido motivada tecnicamente a autorização da supressão dessas espécies arbóreas. Contudo, a Origem afirma, em sua defesa, que a remoção se fazia necessária para a construção dos acessos ao terreno.

O que se depreende da análise efetuada pela Auditoria dessa Corte é que as inconsistências encontradas repousam sobre a falta de motivação técnica para a autorização da supressão de indivíduos arbóreos sem que, contudo, estas autorizações deixassem de ser objeto da respectiva compensação ambiental.

Como se extraí da leitura da Portaria n° 130/SVMA/2013, a remoção por corte ou transplante de exemplares arbóreos será

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
96		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

permitida somente quando comprovada a impossibilidade de outra alternativa de projeto que viabilize a manutenção das árvores, com a obrigatoriedade de inclusão dos motivos no parecer técnico conclusivo.

Assim, inobstante seja admissível a remoção de exemplares arbóreos pelo interessado, com a respectiva compensação ambiental, essa autorização deve sempre vir acompanhada de manifestação técnica que ateste que a intervenção é a estritamente necessária à consecução do projeto proposto, consonância com a Portaria 130/SVMA/2013.

Importante ressaltar que a intervenção pretendida pela Cruz Vermelha Brasileira foi alvo de uma Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e se encontra suspensa em decorrência de decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1028706-21.2017.8.26.0053. Em consulta formulada por meu gabinete em 17/02/2023 nota-se que o processo se encontra com prazo aberto para a elaboração da perícia ambiental solicitada nos autos.

Destarte, cumpre ressaltar que o escopo do processo no âmbito desta Corte, ora em julgamento, é menos abrangente do que a demanda levada ao judiciário pela Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que incluía análise do procedimento de tombamento do prédio construído no terreno, a existência de espécimes ameaçados de extinção ou já considerados extintos de Mata Atlântica, impossibilidade da construção pretendida em decorrência de vedação constante da matrícula do termo de doação do imóvel, dentre outros, ao passo que o processo em tela, aqui nosso, se circunscreveu a análise do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria do Verde e a Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
97		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Conselheiro João Antonio	Ordem do Dia

Assim, CONHEÇO dos trabalhos realizados para fins de registro recomendando à Origem que, em futuros Termos de Compensação Ambiental, colacione ao respectivo processo administrativo a motivação técnica referente a autorização de remoção por corte ou transplante de exemplares arbóreos.

Encaminhe-se cópia do acórdão a ser alcançado à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, e obviamente à Origem, à Secretaria do Verde.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

É como voto, Senhor Presidente. E encerro minha pauta.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Como vota o Conselheiro Revisor "Vice-Presidente Roberto Braquim?"

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braquim** - Com o Relator.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Eu também voto com o Relator.

Por unanimidade, ficam conhecidos os trabalhos realizados para fins de registro recomendando à Origem que, em futuros Termos de Compensação Ambiental, colacione ao respectivo processo administrativo a motivação técnica referente a autorização de remoção por corte ou transplante de exemplares arbóreos.

Encaminhe-se cópia do acórdão a ser alcançado à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, nos termos do voto do Relator Conselheiro Corregedor João Antonio.

Arquivem-se os autos, após as comunicações de praxe.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
98		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Considerações Finais

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - Encerrada a pauta do Conselheiro João Antonio. A palavra aos Senhores Conselheiros.

**O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio** - Conselheiro Presidente, apenas deveria ter feito isso no início, mas Conselheiro Roberto Bragaum, sei que está em boas mãos, mas sucintamente a quantas anda a auditoria coordenada referente aos 22 cemitérios da Cidade de São Paulo?

**O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Bragaum** - Nós vamos fazer. Já foi feita reunião com a SCE. A SCE agora que ficou de disparar, novos quesitos foram feitos, eu pedi que fossem aprofundados, eu pedi que fossem elaboradas questões, não só essas mais superficiais que o Tribunal já constatou, mas questões atinentes à outorga, se foi paga, quanto foi pago, ao lucro que eles vêm obtendo, ao custo dos serviços, uma série de coisas que agora de pronto eu não me lembro. Ah eu quero os contratos de limpeza, segurança, manutenção de uma maneira geral, para edificarem, só que o que eles me ponderaram é o seguinte, que na realidade eles fazem esse primeiro apanhado, mas esses outros eles estão e serão analisados, mas levarão um pouquinho mais de tempo. Mas ela está feita, programada, eu só não sei o dia, eles vão disparar, ainda não me comunicaram, ainda não tenho a data. Tenho sim, é a semana que vem. Eles têm um feriado aí para correr, para ajeitar tudo.

**O Sr. Presidente Eduardo Tuma** - A nossa chefe de auditoria Doutora Luciana Guerra está sinalizando de forma positiva, tanto desses andamentos, quanto da realização dessa auditoria coordenada.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
99		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Considerações Finais

O Sr. Cons<sup>o</sup> Roberto Braquim - São 2 dias. 11 e 11 cemitérios.

O Sr. Cons<sup>o</sup> João Antonio - Satisfeito. Obrigado Conselheiro.

O Sr. Presidente Eduardo Tuma - Extrema relevância. Obrigado pela lembrança Conselheiro João Antonio.

Nada mais havendo a tratar, este Presidente encerra a presente Sessão, convocando para a próxima Sessão Ordinária de número 3.280 para o próximo dia 21 de junho de 2023, às 9h30min.

Muito obrigado. Bom dia a todas e a todos.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
100		3.279 <sup>a</sup> S.O.	07/06/2023	Presidente Eduardo Tuma	Considerações Finais